JOSE GLAUBER MAIA
SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

Segunda-feira, 14 de outubro de 2019 | www.diario.ac.gov.br | Ano LII - nº 12.655 | 41 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
ÓRGÃOS MILITARES 1
SECRETARIAS DE ESTADO 2
AUTARQUIAS 9
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 18
MUNICIPALIDADE 19
DIVERSOS 41

GOVERNADORIA DO ESTADO

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n º 708 de 09 de Outubro de 2019
O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º - B, inciso I e II, da LOPC.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n.º 688 de 27 de Novembro de 2018, que lotou a Agente de Polícia Civil JUCILEIA BRIZOLA DOS SANTOS, no Departamento de Investigação Criminal - DIC;
II – Lotar a servidora acima mencionada na 1ª Regional – 1ª DRPC;
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria n º 709 de 09 de Outubro de 2019
O Delegado-Geralda Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n.º 182 de 23 de Fevereiro de 2017, que lotou a Agente de Polícia Civil PATRÍCIA FREITAS DE OLIVEIRA, na Delegacia de Combate a Roubo e Extorsão – DCORE;
II - Lotar a servidora acima mencionada para exercer suas funções na 1ª Regional de Polícia Civil – 1ª DRPC.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
POLÍCIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO-GERAL

Portaria nº 715 de 10 de Outubro de 2019
O Delegado-Geral da Polícia Civil, José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º incisos II e IV da LOPC etc.
RESOLVE:
I – Revogar a Portaria n.º 006 02 de janeiro de 2018, que lotou o Agente de Polícia Civil WELLINGTON ALBUQUERQUE DA SILVA, para exercer as funções na Delegacia de Polícia Civil da 2ª Regional;
II – Lotar o servidor acima mencionado na Delegacia de Polícia Civil da 3ª Regional.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ÓRGÃOS MILITARES

POLÍCIA MILITAR

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIa Nº 023/DIMIP de 01 de outubro de 2019.
O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 4, de 16 de dezembro de 1981 e tendo em vista que o Processo nº 0017507-2/2019, encontra-se regularmente instruído.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar, com base no soldo de 2º SGT PM, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 4, de 16 de dezembro de 1981, a dependente do EX 3º SGT PM REF RG 2374 0841 Sebastião Pereira Almeida, falecido no dia 28 de março de 2018, observando o quadro discriminativo a seguir:

BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO	PARENTESCO	PROVENTOS	%	DISPOSITIVO LEGAL
Lara Evinny Souza Pereira	Filha	2º SGT	100	Art. 7º, Inc I LC nº 4/1981

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ezequiel de Oliveira Bino - CEL PM
Comandante Geral da PMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA Nº 024 /DIMIP 30 de setembro de 2019.
O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 4, de 16 de dezembro de 1981 e tendo em vista que o Processo nº 0017507-2/2019, encontra-se regularmente instruído.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar, com base no soldo de 2º TEN PM REF, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 4, de 16 de dezembro de 1981, a dependente do EX SUB TEN PM REF RG 2038 Raimundo de Sousa, falecido no dia 7 de setembro de 2019, observando o quadro discriminativo a seguir:

BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO	PARENTESCO	PROVENTOS	%	DISPOSITIVO LEGAL
Maria Maia de Souza	Ex - Cônjuge	2º TEN	100	Art. 7º, Inc I LC nº 4/1981

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Ezequiel de Oliveira Bino - CEL PM

Comandante Geral da PMAC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
POLÍCIA MILITAR DO ACRE

PORTARIA Nº 025 /DIMIP 01 outubro de 2019.
O COMANDANTE GERAL DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 39 da Lei Complementar Estadual nº 4, de 16 de dezembro de 1981 e tendo em vista que o Processo nº 0017507-2/2019, encontra-se regularmente instruído.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Pensão Policial Militar, com base no soldo de 1º SGT PM RR, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 4, de 16 de dezembro de 1981, a dependente do EX 2º SGT PM RR RG 1417 Wilson de Oliveira Assis, falecido no dia 20 de julho de 2015, observando o quadro discriminativo a seguir:

BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO	PARENTESCO	PROVENTOS	%	DISPOSITIVO LEGAL
Maria Neucileide Silva Ferreira	Companheira	1º SGT	50%	Art. 7º, Inc I LC nº 4/1981

Art. 2º - Alterar de 50% para 25% os proventos recebidos pelos pensionistas Paulo Henrique Ferreira Assis e José Weliton Ferreira de Assis, estabelecidos pela Portaria nº 22/SEMIP de 05 de agosto de 2015, em decorrência do que trata o art. 1º desta portaria.
Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Ezequiel de Oliveira Bino - CEL PM
Comandante Geral da PMAC

SECRETARIAS DE ESTADO

SEASDHM

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 001/2019
PARTES: CONCEDENTE o Estado do Acre, por meio da Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM e CONVENENTE o Educandário Santa Margarida.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, acrescendo o montante de R$ 174.828,16 (cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos), correspondente às despesas dos meses de outubro à dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.
ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

Assinam o presente termo, pela CONCEDENTE a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM, representada pela Secretária a Senhora Claire Maria Carvalho Cameli, e pelo CONVENENTE o Educandário Santa Margarida, representado pelo Senhor Osvaldo de Sousa Leal Júnior.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SEASDHM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2017
DAS PARTES: A Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres – SEASDHM e Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre – CDDHEP.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a alteração do preâmbulo do Termo de Colaboração N° 01/2017, em face da sub-rogação do Secretário e da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, Inscrita no CNPJ sob nº 09.055.291/0001-90, pela Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para as Mulheres.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições do Termo de Colaboração original, não modicadas direta ou indiretamente por este instrumento.
ASSINATURA: 30 de setembro de 2019.

Assinam o presente termo, pelo CONCEDENTE a Secretaria de Estado de Assistência Social, dos Direitos Humanos e de Políticas para Mulheres – SEASDHM, representada pela Secretária a Senhora Claire Maria Carvalho Cameli, e pela Parceira, Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular do Acre – CDDHEP, a Senhora Raimunda Bezerra da Silva.

SEE

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2843 de 10 de outubro de 2019
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 20335-4/2019.
RESOLVE:Art. 1º Conceder ao servidor Antonio do Carmo Serrão, Professor P2, matrícula nº 151025-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 03 (três) períodos 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.05.1996 a 30.04.2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 25.09.2019 a 20.06.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2844 de 10 de outubro de 2019
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 20383-7/2019.
RESOLVE:Art. 1º Conceder à servidora Ione Leila Cavalcante de Barros, Professora P2, matrícula nº 2382580-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 16.01.2013 a 15.01.2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 10.10.2019 a 07.01.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Portaria nº 2845 de 10 de outubro de 2019
A Chefe do Departamento de Pessoas da Secretaria de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais, que foram delegadas através da Portaria nº 086/2019 e tendo em vista o Processo nº 20378-2/2019.
RESOLVE:Art. 1º Conceder ao servidor Cleilton da Rocha Moura, Apoio Adm.NI, matrícula nº 329380-1, com base no Art. 132, da Lei Complementar nº 39/93, 01 (um) período 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 30.10.1999 a 28.10.2004.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar no período de 07.10.2019 a 04.01.2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Marta Liane Lima Pires da Silva
Chefe Interina do Departamento de Pessoas
Portaria nº 086/2019

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2776 de 08 de outubro de 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art.1º DESTITUIR a servidora RAIMUNDA SILVA DE FREITAS, matrícula n° 253820 - 1, da função de Coordenadora de Ensino da Escola Manoel Carneiro de Messias, Tipificação C do município de Rodrigues Alves.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de outubro de 2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Estado de Educação, Cultura e Esporte

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 2777 de 08 de outubro de 2019
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR a servidora MARIA DANIELA LIMA DA SILVA, matrícula n° 9335056 - 2, para exercer a função de Coordenadora administrativa da Escola Humberto de Campos, Tipificação C do município de Cruzeiro do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2019.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MARCIO MATOS MOURÃO
Secretário Adjunto de Estado de Educação, Cultura e Esporte

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO DR. SANTIAGO DANTAS

RESOLUÇÃO Nº 02/2019
A PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO Dr. SANTIAGO DANTAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.
Resolve:
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
- Elidiane Tamburini Martins de Lima- Presidente
- Francisca Margareth de Abreu Lima
- Vitor de Oliveira Lira

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Dr. Santiago Dantas, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rio Branco- AC, 10 de Outubro de 2019.

Maria dos Anjos Gonçalves
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAIS DE APLICAÇÃO DO EXAME FINAL DE CERTIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR.
A Comissão do Processo de Certificação de Professores e Servidores não-docentes para provimento da função de diretor de unidade escolar da rede pública estadual de educação básica para o quadriênio 2020/2023, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 2.496, de 21 de agosto de 2019 e de acordo com o Edital nº 001/SEE/AC, de 15 de julho de 2019, divulga a data, horário e os locais de aplicação do Exame Final de Certificação.
O Exame Final de Certificação será aplicado no dia 20 de outubro de 2019, com início às 8horas nos locais abaixo relacionados:
LOCAIS DE REALIZAÇÃO DO EXAME DE CERTIFICAÇÃO

Polo	Municípios de origem dos candidatos	Município sede do exame	Local de aplicação
1	Rio Branco, Bujari e Porto Acre	Rio Branco	Colégio estadual Rio Branco
2	Senador Guiomard e Capixaba	Senador Guiomard	Escola 15 de Junho
3	Plácido de Castro e Acrelândia	Plácido de Castro	Escola João Ricardo de Freitas
4	Xapuri	Xapuri	Escola Divina Providência
5	Brasiléia, Epitaciolância e Assis Brasil	Brasiléia	Escola Kairala José Kairala
6	Sena Madureira, Santa Rosa e Manuel Urbano	Sena Madureira	Escola Dom Julio Mattioli
7	Tarauacá e Jordão	Tarauacá	Escola João Ribeiro
8	Feijó	Feijó	Escola Imaculada Conceição
9	Cruzeiro do Sul, Marechal Thaumaturgo, Porto Walter, Rodrigues Alves e Mâncio Lima	Cruzeiro do Sul	Escola Dom Henrique Ruth

Os candidatos aptos ao Exame Final de Certificação deverão acessar o endereço eletrônico: cadastro.see.ac.gov.br para impressão do comprovante de inscrição do Exame Final, documento de apresentação obrigatória no ato da identificação do candidato. Os portões nos locais de aplicação serão abertos às 6h30min e encerrados às 7h30min.
Rio Branco, 11 de outubro de 2019.

Aldenice Ferreira
Presidente da Comissão

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
COMITÊ EXECUTIVO ROSAURA MOURÃO DA ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A ESCOLA de Ensino Fundamental Rosaura Mourão da Rocha, de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará LICITAÇÃO a seguir caracterizada:
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: material de expediente e equipamento de processamento de dados
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/10/2019
HORÁRIO: 10 horas
LOCAL: Escola de Ensino Fundamental Rosaura Mourão da Rocha.
ENDEREÇO: Rua João de Paiva, 800, Senador Pompeu (Praia) Tarauacá-Acre.
Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no mesmo endereço, nos horários de 08h às 11h e das 14h as 17h, dos dias 14 a 25/10/2019, de segunda-feira a sexta-feira, ou via SAAL.
Tarauacá-Acre, 10 de outubro de 2019.

CLICIAMARA TORRES
Presidente da CPL

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 2.837, DE 9 DE OUTUBRO DE 2019.
O Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 006, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019, e considerando o teor da decisão administrativa proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Nº 0020784-3/2018,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Célia Maria de Carvalho Almeida, Professor P2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, para constituir Comissão de Sindicância, no tocante à apuração de indícios de irregularidades, nos termos recomendados no Parecer PGE.Net nº 2019.02.000374.
Art. 2º E, para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Ato, para apresentação de Relatório Conclusivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITE EXECUTIVO PLACIDO DE CASTRO
COMISSÃO PERMANENTE DE LITICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cel. José Plácido de Castro, de acordo com a com a disposição da LEI nº 8666/93 e suas alterações torna público que realizará a LICITAÇÃO a seguir caracterizada.
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Material, Expediente, Material de Escritório e Material Permanente (capital). FNDE

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21 de Outubro de 2019
HORÁRIO: 07:00 HORAS
LOCAL: RUA RAIMUNDO HERMINIO DE MELO Nº 662 – BAIRRO NOVA PORTO ACRE – PORTO ACRE
OBS: O referido EDITAL somente no SAAL, não enviaremos por e-mail, tendo em vista que a internet em nosso município é precária.
Porto Acre – Ac, 11 de outubro de 2019

Samuel Conceição da Silva
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 411/2015
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2015 – CPL 04
PROCESSO Nº 0003075-6/2015
DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 411/2015, nos termos do art. 57, II e § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com o PARECER JURÍDICO Nº 543/2019 e demais documentos constantes nos autos do processo em epígrafe.
DO PRAZO: O prazo de vigência fica prorrogado de 01 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
DO VALOR: Dá-se a este termo o valor global total de R$ 137.054,00 (cento e trinta e sete mil e cinqüenta e quatro reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho: 817.006.4041.0002 - Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro (PJ); Fonte: 100; 817.601.2973.0001 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento da Despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiro (PJ); Fonte: 300 (FUNDEB).
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 03 de outubro de 2019.

ASSINAM: Mauro Sérgio Ferreira da Cruz - Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes - Pela Contratante
Raquel Maquine Bezerra - Coop. de Trab. em Serv. Gerais do Acre – Coopaser - Representante Legal da Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 665, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;
Considerando a Comunicação Interna Nº 153/2019, exarada pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor MARCUS AURÉLIO OLIVEIRA GOMES, Motorista Oficial, Matrícula nº 68136-1, para conduzir os servidores Alex Vale de Menezes e Odalmar Gomes da Silva, aos Núcleos Regionais da Fazenda Estadual – NURFE de Xapuri e Brasileia/AC, onde estes realizarão serviço de verificação do cabeamento de internet e linhas telefônicas no dia 14/10 do corrente ano. A saída de Rio Branco – AC e o retorno dar-se-á no dia 14/10/2019, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).
Art. 2º Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processo de Prestação de Contas das diárias concedidas por esta portaria, para que seja realizada a devida prestação de contas por parte do favorecido, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o Art. 9º do Decreto nº 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 666, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 004, publicado no Diário Oficial nº 12.462-A, de 02 de janeiro de 2019;
Considerando a Comunicação Interna nº 153/2019, exarada pelo Departamento de Tecnologia da Informação;
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 0,5 (meia) diária aos servidores ALEX VALE DE MENEZES, Cargo em Comissão, Matrícula nº 9275215 e ODALMAR GOMES DA SILVA, Analista de Sistemas, Matrícula nº 914-1, para realizarem serviço de verificação do cabeamento de internet e linhas telefônicas dos Núcleos Regionais da Fazenda Estadual - NURFE de Xapuri e Brasileia/AC, no dia 14/10 do corrente ano. A saída de Rio Branco – AC e o retorno dar-se-á no dia 14/10/2019, correndo as despesas à conta do Elemento de Despesa 3.3.90.14.00 (Diárias – Pessoal Civil).
Art. 2º - Determinar ao setor responsável desta Secretaria a abertura de Processos de Prestações de Contas das diárias concedidas por esta Portaria, para que sejam realizadas as devidas prestações de contas por parte dos favorecidos, em até 05 (cinco) dias, contados data do retorno, conforme o Art. 9º do Decreto n° 6.854, de 30 de dezembro de 2002, e suas alterações.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2019.

Semírames Maria Plácido Dias
Secretária de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS N 133/2019 - CPL 01 - FUNDHACRE
Objeto: Aquisição de material farmacológico (medicamentos), destinados a atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre –FUNDHACRE-HC.
Fonte de Recursos: 100 (Recurso Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 14/10/2019 à 23/10/2019
Através do site www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h
Data da Abertura: 24/10/2019 às 10h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 11 de Outubro de 2019.

ASS Janeth Rebouças de Almeida Santos
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 050/2019 - CPL 01 - SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 14/10/2019 às 10h30min, conforme o Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.645 Pág. 76, do dia 30/09/2019 no Jornal A tribuna do dia 28/09/2019, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 191 Pág. 188 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco AC, 11 de Outubro de 2019.

ASS Edilene Dulcila Soares
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N 055/2019 - CPL 03 - DEPASA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspenso o Pregão acima mencionado, marcado para o dia 14/10/2019 às 10h30min (Horário de Brasília), conforme o Aviso de Prorrogação publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.647 Pág. 09 e 10, no Jornal A Gazeta ambos do dia 02/10/2019 e na internet nos sites: www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo.
Rio Branco AC, 11 de Outubro de 2019.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2019
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA MARVIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA EPP
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2018 CPL 03
Ata de Registro de Preço n° 60/2018
Processo nº 0004942-1/2018
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes e acessórios (calça tática preta, itens 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23) para a Polícia Civil na capital e interior, através do Convênio nº 853714/2017/SENASP/MJ.
DO VALOR: O valor do presente contrato será de R$ 236.065,10 (duzentos e trinta e seis mil sessenta e cinco reais e dez centavos).
DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência pelo período de 26/09/2019 a 05/07/2020.
Programa de Trabalho: 81900306181111918790000
Natureza da Despesa: 33.90.30.00
Fonte de Recurso: 200 –Convênio
Rio Branco-AC, 26 de setembro de 2019.

Assinam: Sr. Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Lucas Paim Castelo Branco, pela empresa.

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO N° 079/2019
PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA PSA PEUGEOT CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018 – SENASP/MJ
PROCESSO Nº. 08106.008022/2017-06
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos sedans médios descaracterizados, cor preta, ITEM 16, para atender à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 303.992,00 (trezentos e três mil novecentos e noventa e dois reais).
DO PRAZO: 1°/10/2019 a 31/12/2019
Programa de Trabalho: 81900206181225928130000
Elemento de Despesa: 44.90.52.00
Fonte de Recursos: 100
Rio Branco-AC, 1° de outubro de 2019.

Assinam: Paulo Cézar Rocha dos Santos, pela SEJUSP, e o Sr. Paulo Roberto de Lucca, pela empresa.

SEPLAG

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 327/SEPLAG/GABIN DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 4.436, de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.652, de 09 de outubro de 2019.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção do servidor ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública, relacionado a seguir:

Nome	Matrícula	Classe/Ref. Para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
ARTUR ANTONIO DE SOUZA OLIVEIRA	9219978-2	Cl. IV, Ref. 1	01/05/2019	SEPLAG

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 328/SEPLAG/GABIN DE 09 DE OUTUBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 4.436, de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.652, de 09 de outubro de 2019.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora ocupante do cargo de Administrador, relacionada a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e Ref. Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
MARGARETE PIRES DE FREITAS COSTA	9189165-3	Cl. III, Ref. 1	18/09/2019	SEPLAG

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 329/SEPLAG/GABIN DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto Nº. 4.436, de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.652, de 09 de outubro de 2019.
Considerando o disposto nos artigos 12 e 18 da Lei nº 3.230, de 15 de março de 2017;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 21 do Decreto nº 8.638, de 16 de março de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º – Retificar os termos da Portaria nº 159, de 24 de julho de 2019, que diz respeito à servidora Paula Suzana Petter Gonçalves, onde se lê: Data da Promoção, 03/07/2019, leia-se: Data da Promoção, 27/05/2019, mantendo-se os demais termos do ato anterior.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 333/SEPLAG/GABIN DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto Nº. 4.436, de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.652, de 09 de outubro de 2019.
Considerando o disposto nos artigos 11 e 16 da Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010;
Considerando o disposto nos artigos 3º e 19 do Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção dos servidores ocupantes do cargo de Gestor de Políticas Públicas relacionados a seguir:

Nome	Matrícula	Classe e ref. para Promoção	Data da Promoção	Órgão/ Entidade
VALDEMIR SOTERO DA SILVA JUNIOR	9162674-2	Cl. III, Ref. 1	20/09/2019	SEPLAG
MARIA LETÍCIA ROSA DOS SANTOS	141755-10	Cl. II, Ref. 1	20/09/2019	DPE

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 251/2019/SEPLAG/GABIN, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 4.436, de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.652, de 09 de outubro de 2019, e tendo em vista o Parecer Nº848/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEE Nº 0008524-1/2019 (SEI Nº 0006.004598.06789/2019-12).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público HUMBERTO MIRANDA ARAUJO DE LIMA, ocupante do cargo de Professor P2 30h, matricula nº 9252460-4, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 01 de junho de 2019.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 252/2019/SEPLAG/GABIN, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 4.436, de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.652, de 09 de outubro de 2019, e tendo em vista o Parecer Nº849/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEE Nº 0006412-4/2019 (SEI Nº 0006.004598.06092/2019-41).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público JALISON DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de Apoio Administrativo 30h, matricula nº 9443550-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 02 (dois) anos, com efeitos a contar da data de 03 de abril de 2019.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 289/2019/SEPLAG/GABIN, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 4.436, de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.652, de 09 de outubro de 2019, e tendo em vista o Parecer Nº941/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEE Nº 0007843-4/2019 (SEI Nº 0006.004598.06402/2019-28).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor FAGNER MORAIS BEZERRA, matrícula nº 9319158-1, ocupante do cargo de Professor P2 30h, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar da data de 02 de maio de 2019.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 290/2019/SEPLAG/GABIN, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 4.436, de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.652, de 09 de outubro de 2019, e tendo em vista o Parecer nº 947/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SESACRE Nº 0003424-4/2019 (SEI Nº 0006.004598.03191/2019-71)
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, pelo período de 02 (dois) anos, a licença prevista nos termos da Lei nº 3.351/2017, à servidora ROSANGELA DE SOUZA ARAUJO, matrícula nº 9225153-4, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, para apenas um turno, perfazendo 20 horas semanais, sem redução dos vencimentos, com efeitos a contar da data de 02 de outubro de 2019.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SCERETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº293/2019/SEPLAG/GABIN, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 4.436, de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.652, de 09 de outubro de 2019, e tendo em vista o Parecer Nº 953/2019, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SESACRE Nº 0015632-8/2019(SEI Nº 4010.012320.03526/2019-11).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem ônus, nos termos do Art. 138 da Lei Complementar nº 39/93, para o servidor EDGAR PEIXOTO DE ARAÚJO, matrícula nº 9429999-1, ocupante do cargo de Técnico em Segurança do Trabalho, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar da data de 01 de outubro de 2019.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 294/2019/SEPLAG/GABIN, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 4.436, de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.652, de 09 de outubro de 2019, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEE Nº 0011763-0/2019 (SEI Nº 4010.012320.03618/2019-93).
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do Art. 138, da Lei Complementar nº 39/1993, concedida através da Portaria nº 1.067/2017/SGA/GABIN, de 24 de novembro de 2017, ao servidor Roberval Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Professor P2 30h, Matrícula nº 9201521-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE e conceder seu retorno as atividades laborais, com efeitos a contar da data de 19 de julho de 2019.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 312/2019/SEPLAG/GABIN, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 4.436, de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.652, de 09 de outubro de 2019, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SESACRE Nº 0018971-8/2019 (SEI Nº 4010.012320.04036/2019-24)
RESOLVE:
Art. 1º Interromper, a pedido, a licença prevista nos termos do Art. 138, da Lei Complementar nº 39/1993, concedida através da Portaria Nº 174/2019/SEPLAG/GABIN, de 30 de julho de 2019, ao servidor IVAN SANTANA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 9215158-1-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE e conceder seu retorno as atividades laborais, com efeitos a contar da data de 12 de setembro de 2019.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 317/2019/SEPLAG/GABIN, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, e o Decreto nº 4.436, de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.652, de 09 de outubro de 2019, e tendo em vista o Despacho, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEE Nº 0018060-6/2019(SEI Nº 4010.012320.04369/2019-53).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Retorno às atividades, a servidora pública Francisca Oliveira de Freitas, ocupante do cargo de Professor P2 30h, matrícula nº 9090681-7, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Esportes – SEE, com efeitos a contar da data de 02 de setembro de 2019.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em Exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 282/2019/SEPLAG/GABIN, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 4.436 de 08 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.652, de 09 de outubro de 2019, e tendo em vista o teor do Parecer nº 899/2019 do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEE: Nº 0002722-4/2019 SEI Nº 0006.004598.03772/2019-11
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Licença para Desempenho de Mandato Classista, com ônus, nos termos do art. 139 §§ 1º e 2º da Lei Complementar nº 39/93, ao servidor público estadual Francisco Castro Nunes, matrícula nº 2756781-6, concursado, ocupante do cargo de Professor – P2, para exercer as atribuições de Presidente, junto a Seccional Acre do Conselho Regional de Educação Física da 8º Região, eleito para o triênio 2019/2021, no período de 2 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2021 data do encerramento do mandato.
Art.2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Roberto Feres
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, em exercício

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA N° 321 /2019/GAB/SEPLAG, DE 03 DE OUTUBRO DE 2019
A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 2.230 de 27 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.561, de 29 de maio de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Vinicius Otsubo Sanchez, Diretor de Captação de Recursos e Gerenciamento de Programas, desta Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para responder pela Secretaria Adjunta de Planejamento durante o período de 07 outubro a 11 de outubro de 2019, cumulativamente e sem ônus.
Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Maria Alice Melo de Araújo
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS Nº 02/2019
Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, CNPJ nº 04.034.518/0001-05, com sede na Av. Getúlio Vargas, 232 – Centro, Rio Branco/AC, neste ato representada pelo Secretário de Estado em exercício, o Sr. ROBERTO FERES brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 9511004-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 016.679.788-02, domiciliado em endereço nesta capital; com base nos documentos autuados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER/JURIDICO/Nº 36/2019/DIJUR/SEPLAG, RECONHECE A DÍVIDA em favor de SILVIA H B MONTENEGRO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.431.620/0001-64, referente ao pagamento de despesas realizadas com a contratação de empresa para prestação de serviços de Buffet para fornecimento de alimentação e complementos, realizado no dia 05 de abril de 2019, no valor total de R$ 14.960,00 (Quatorze mil novecentos e sessenta reais), cuja origem ocorreu sem contratação.
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2019.

ROBERTO FERES
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão em Exercício

SESACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE COOPERAÇÃO
TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ACRE – CBMAC, VISANDO O TRANSPORTE DE PACIENTES QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD.
A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE - SESACRE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.034.526/0001-43, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 830 Centro, CEP 69900-062, nesta Capital, neste ato representado por sua Secretária, MONICA FERES KANAAN MACHADO, portador do RG nº M3772263 e inscrito no CPF nº 556.855.286-04 e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ACRE - CBMAC, inscrito no CNPJ sob o n° 63.592.323/0001-31, com sede na Av. Emílio Falcão, 200, Morada Do Sol, CEP 69918-340, nesta Capital, Brasil, neste ato representado por seu Comandante-Geral, CEL BM CARLOS BATISTA DA COSTA, portador do RG n° 120161-6, inscrito no CPF sob o n° 360100652-91, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, aplicando-se no que couber a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a disponibilização pelo Corpo de Bombeiros Militar do Acre – CBMAC de um ônibus com condutor para suporte das ações da Secretaria de Estado de Saúde relacionado ao Tratamento Fora de Domicílio – TFD, visando o transporte, ida e volta de 80 pessoas/mês, sendo 40 acompanhantes e 40 pacientes, especialmente, na especialidade oncológica, sem prejuízos de atendimento de demandas de outras especialidades, que serão referenciados para o município de Porto Velho – RO.
Subcláusula Primeira. O transporte dos pacientes será realizado quinzenalmente, em duas viagens por mês (ida e volta), conforme cronograma estabelecido pela Secretaria de Estado de Saúde, a ser informado ao CBMAC com antecedência mínima de uma semana da data da viagem.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES
I – Compete ao Corpo de Bombeiros do Estado do Acre - CBMAC:
a) Disponibilizar o veículo em plenas condições de uso para o fim a que se destina;
b) Arcar com as despesas decorrentes de avarias e acidentes que ocorrerem durante o percurso da viagem objeto do presente termo, que tenha ocorrido por culpa exclusiva do condutor;
c) Dispor de motorista devidamente qualificado para condução do veículo objeto do presente termo, bem como dos demais recursos humanos necessários.
II – Compete à Secretaria de Estado de Saúde do Acre - SESACRE:
a) Disponibilizar um representante para acompanhamento dos pacientes durante a viagem;
b) Arcar com as despesas com combustível e diárias necessárias para perfeita execução do objeto;
c) Arcar com as despesas decorrentes de avarias e acidentes que ocorrer durante o percurso da viagem objeto do presente termo, ressalvada a ocorrida por culpa exclusiva do condutor;
d) Responsabilizar-se pela limpeza do banheiro do veículo após o percurso chegada-saída do destino;
e) Dispor das condições e logísticas necessárias para a realização do transporte;
f) Apresentar a listagem dos pacientes e acompanhantes que realizarão o translado ao CBMAC;
g) Regular os pacientes para unidade executante;
h) Solicitar autorização da Polícia Rodoviária Federal para realização do transporte de passageiros de Rio Branco a Porto Velho;
i) Orientar, previamente, os passageiros sobre o roteiro e condições de viagem, como horário de comparecimento ao CBMAC para embarque, horário de saída e chegada, pontos de alimentação, desembarque, dentre outras informações que se fizerem necessárias;
j) Repassar todas as informações necessárias ao CBMAC com antecedência mínima de uma semana da viagem;
k) Conservar e zelar pela integridade dos bens, como se seus fosse, não podendo usá-los senão de acordo como o presente termo de cooperação, nem transferi-los fisicamente sem conhecimentos do Partícipe CBMAC, sob pena de responder por perdas e danos;
l) Responder pelo dano, se o objeto do termo de cooperação do Partícipe CBMAC, correndo risco, juntamente com outros da Partícipe SESACRE, antepuserem este a salvação dos seus, abandonando os do Partícipe CBMAC, ainda que se possa atribuir a caso fortuito ou força maior.
III – Compete aos partícipes
a) Responsabilizar-se pelas despesas com manutenção do veículo de forma compartilhada, intercalando entre os Partícipes;
b) Promover os procedimentos necessários à execução do objeto avançado;
c) Fiscalizar e acompanhar a execução do presente termo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
A execução e fiscalização do presente Acordo competem a ambos os partícipes, os quais poderão praticar quaisquer atos necessários à fiel execução deste, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS
O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os Partícipes.
Subcláusula Única. Em havendo despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente termo entrará em vigor na data da sua assinatura, com validade até 31 de julho de 2020, prorrogável a critério dos partícipes, atendendo a limitação temporal disposta de 60 (sessenta) meses, para sua duração, em atendimento ao art. 57, inciso II c/c art. 116 da Lei 8.666/93.
Subcláusula Única. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa e acordo entre as partes, em razão do interesse público.
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES
Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os Partícipes, durante a sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado aos Partícipes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual tão-somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste Acordo no Diário Oficial do Estado será providenciada por ambos os partícipes até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo este ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data.
CLÁUSULA NONA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar e julgar as questões decorrentes da execução deste Acordo que não puderem ser dirimidas administrativamente.
E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estipuladas, os Partícipes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito, perante duas testemunhas.
Rio Branco, 31 de julho de 2019.

MÔNICA FERES KANAAN MACHADO
Secretária de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde do Acre
CARLOS BATISTA DA COSTA
Comandante Geral
Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre

SRPI

PORTARIA Nº 0017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES POLÍTICAS INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 2.725 de 10 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.570 de 11 de junho de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Gualter Maia Farias, matrícula 9547711 -1 para atuar como titular responsável pela realização de cadastramento, envio e atualizações dos atos de inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preço, contratos e termos aditivos no Sistema LICON, em observância a Resolução TCE/AC nº 97, de 14 de maio de 2015 e ao art. 3º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE Nº 001 de 19 de janeiro de 2016.
Art. 2º Designar o servidor Cleverton Monte do Nascimento, matrícula 9517324-1 para atuar como suplente pela realização de cadastramento, envio e atualizações dos atos de inexigibilidade de licitação, dispensa de licitação, adesão à ata de registro de preço, contratos e termos aditivos no Sistema LICON, em observância a Resolução TCE/AC nº 97, de 14 de maio de 2015 e ao art. 3º, §§ 3º e 4º da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE Nº 001 de 19 de janeiro de 2016.
Art. 3º Compete ao servidor designado nesta Portaria, a inserção de documentos referentes às matérias tratadas no art. 1º, no Portal de Licitações do TCE-AC no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Art. 4º Compete ao servidor designado nesta Portaria, a correção de documentos inseridos no sistema LICON, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas depois de salvo.
Art. 5º O servidor formalmente designado para realizar o cadastramento, envio e as atualizações de informações no LICON será responsável pelo controle das atividades e dos prazos estabelecidos na resolução TCE nº 97/2015, inclusive quanto ao pagamento da multa prevista no art. 5º da referida Resolução, que venha ser imputada.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado da Secretaria de Relações
Políticas e Institucionais

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1.054 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019493-8/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA FRANCISCA MILOME DE MAGALHÃES, matrícula 196983-1, CPF 216.343.352-87, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1.055 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0001669-4/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARLENE RIBEIRO DE ARAUJO, matrícula 248550-1, CPF 307.884.982-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, referência J, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1.056 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017080-7/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA SOCORRO LOPES CAVALCANTE SILVA, matrícula 97306-1, CPF 217.174.272-00, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1.057 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0020101-4/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor CLOVIS BANDEIRA, matrícula 83771-1, CPF 079.407.182-15, no cargo de Técnico em Contabilidade, Referência 8, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1.058 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0019350-0/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora IVANI VELOZO, matrícula 94862-1, CPF 197.538.882-87, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1.059 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017080-7/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA SOCORRO LOPES CAVALCANTE SILVA, matrícula 97306-1, CPF 217.174.272-00, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 1.060 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0017931-3/2019 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, ao servidor RAIMUNDO MENEZES PINTO DE SOUSA, matrícula 91871-1, CPF 065.058.302-78, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Grupo I, Referência 7, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.
Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidencia

AGEAC

PORTARIA Nº 113/2019/PRES/AGEAC
Rio Branco/AC, 09 de Outubro de 2019
A Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC, no uso de suas atribuições;
Considerando o disposto no Art. 12 da Lei Complementar nº 278 de 14 de Janeiro de 2014 e o Decreto nº 2.790, de 12 de Junho de 2019;
Considerando termos do Art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e Considerando a capacitação feita pela Controladoria Geral do Estado do Acre em 16 de Julho de 2014, orientando quanto a necessidade de indicação formal de Gestores Titulares e Substitutos e Fiscais Titulares e Substitutos de Contratos Administrativos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear os servidores desta Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre, Francisco Calixto da Rocha, Chefe do Departamento Executivo de Administração e Finanças – DEAF, matricula nº: 9389369-2 e Fábio Ricardo Barbosa da Silva, Chefe da Divisão de Administração – DIVAD, matricula nº: 9272208-4, como Gestor Titular e Gestor Substituto, bem como Jônatas da Silva Gonçalves, Chefe do Setor de Patrimônio Almoxarifado e Serviços Gerais – SEPAS, matricula: 9398619-3 e Ana Christina Souza Batista, Chefe do Setor de Orçamento e Finanças – SERCOF, matricula: 9520970-1 Fiscal Titular e Fiscal Substituto, respectivamente para acompanharem a execução do CONTRATO Nº 018/2019/DEAF/AGEAC – AUGUSTO S. DE ARAÚJO, CNPJ Nº 05.511.061/0001-37, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mayara Cristine Bandeira de Lima
Presidente da AGEAC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2019/DEAF/AGEAC
Partes: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre / AGEAC – CONTRATANTE, e a Empresa AUGUSTO SOUZA DE ARAÚJO;
Do Objeto: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de água mineral em garrafão plástico de 20 litros, água mineral em garrafas de 500 Ml e Botijas de Gás Liquefeito de 13 KG, destinadas a atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC.
Dos Preços: O valor global estimado do presente contrato será de R$ 10.620,00 (Dez mil seiscentos e vinte reais), já incluídos todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, impostos.
Da Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento e atesto da nota fiscal/fatura entregue na AGEAC, correspondente ao valor específico do serviço de confecção, mediante crédito aberto em conta corrente, em nome da CONTRATADA, na instituição bancária por ela indicada.
Da Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste contrato ocorrerá à conta dos programas de trabalho:
Programa: Transporte Rodoviário, Fluvial e Aéreo – 26782111430810000 e Saneamento Básico - 17512111430780000;
Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00;
Fonte de Recursos: 700;
Nota de Empenho Nº: 8542100180/2019 e 8542100181/2019
Da Vigência: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019.
Do Foro: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluída qualquer outro.
Rio Branco / AC, 09 de Outubro de 2019.

Assinam: Sra. Mayara Cristine Bandeira de Lima, Presidente da AGEAC – CONTRATANTE e Sr. Augusto Souza de Araújo pela Empresa AUGUSTO S. ARAÚJO.

TERMO DE ADESÃO N° 09/2019/DEAF/AGEAC
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 – SRP (PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD).
PARTES: Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC e a Empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO.
OBJETO: Contratação de uma empresa para o fornecimento de água mineral em garrafão plástico de 20 litros, água mineral em garrafas de 500 Ml e Botijas de Gás Liquefeito de 13 KG conforme especificação no Anexo I do presente contrato, destinadas a atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC. através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019, DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019 – SRP (PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas desta aquisição serão por conta do Programa de Trabalho a seguir:
PROGRAMAS DE TRABALHO:
Transporte Rodoviário, Fluvial e Aéreo – 26782111430810000; e
Saneamento Básico – 175121114307800000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00.00.
FONTE DE RECURSO:
Recursos Próprios Indiretas – 700.
DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente termo de adesão será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
DO FORO: Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, afastado qualquer outro, por privilegiado que seja.
DATA DA ASSINATURA: 03 de Outubro de 2019.

ASSINAM: A Sra. Maria Augusta Moraes do Vale – Presidente da AGEAC em exercício e O Senhor Augusto Souza de Araújo – Representante da Empresa JAUGUSTO S. DE ARAÚJO.

DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 050.2019-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA W O EIRELI.
PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de registro de Preço 067/2019 Pregão 411/2018 oriundo da Secretaria de Estado de Saúde.
OBJETO: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonetes e passeios, sem motorista, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA
VALOR: R$ 112.800,00 (Cento e doze mil e Oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 854.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; 854.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios do Interior Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Serviços Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 – Recursos Próprios (OGE).
VIGÊNCIA: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10.10.2019.
REPRESENTANTES: JOSENIL COSTA CHAVES, pelo CONTRATANTE e WHILTON DE OLIVEIRA PEREIRA pela CONTRATADA. EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N° 050.2019-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA W O EIRELI.
PROCESSO LICITATÓRIO: Adesão à Ata de registro de Preço 067/2019 Pregão 411/2018 oriundo da Secretaria de Estado de Saúde.
OBJETO: a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos tipo caminhonetes e passeios, sem motorista, destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA
VALOR: R$ 112.800,00 (Cento e doze mil e Oitocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 854.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; 854.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios do Interior Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Serviços Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 700 (Recursos Próprios das Indiretas) e 100 – Recursos Próprios (OGE).
VIGÊNCIA: O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 10.10.2019.

REPRESENTANTES: JOSENIL COSTA CHAVES, pelo CONTRATANTE e WHILTON DE OLIVEIRA PEREIRA pela CONTRATADA.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 051.2019-A
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: Contrato decorrente de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 02/2019 proveniente do Pregão Presencial SRP nº 013/2019 – CPL 04, oriundo da Secretaria de Estado da Casa Civil.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de aeronaves em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

Item	Tipo de Aeronave	Origem do Voo	Unid	Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Monomotor (capacidade mínima para 9 passageiros) turbo hélice, não pressurizado, com operação diurna/noturna.	Rio Branco	Hora/ Voo	40	5.998,00	239.920,00
02	Bimotor (capacidade mínima para 5 passageiros) não pressurizado, motor a pistão, com operação diurna. VRF/IFR	Rio Branco	Hora/ Voo	40	3.290,00	131.600,00
	VALOR TOTAL.....(R$)					371.520,00

VALOR: O valor total do presente contrato é de R$ 371.520,00 (Trezentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no Programa de Trabalho: 854.203.17.512.1112.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios do Interior; 854.203.17.122.2269.2724.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Serviços Pessoa Jurídica) Fonte de Recurso: 100 (Recursos Próprios) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro do corrente ano a contar da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 11.10.2019

REPRESENTANTES: JOSENIL COSTA CHAVES, pelo CONTRATANTE e MARCELO SPINA ORTIZ, pela CONTRATADA.

TERMO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 – CPL 04
Por este termo de Adesão, o Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, pessoa jurídica de direito público interno, Inscrita no CNPJ nº 02.405.085/0001-13, com sede na Rua Franco Ribeiro, nº 77, Bairro Centro, Rio Branco-AC, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Decreto nº 068 de 08 de Janeiro de 2019 o Senhor, JOSENIL COSTA CHAVES, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 10.520 e os Decretos Estaduais nºs 5.972/2010 e 5.967/2010, em face do resultado obtido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2019 oriundo da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, localizada na Avenida Brasil nº 402, Centro, Rio Branco resolve ADERIR à ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2019, onde fora classificada a empresa ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA CNPJ nº 05.011.693/0001-31, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de fretamento de aeronaves em trechos nacionais (interestadual e intermunicipal) e internacionais. Para atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA.

FORNECEDOR: ORTIZ TÁXI AÉREO LTDA CNPJ Nº 05.011.693/0001-31. Endereço: BR 317 KM 38, nº Bairro: Zona Rural, Senador Guiomard - AC.						
Item	Tipo de Aeronave	Origem do Voo	Unid	Qtde. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
01	Monomotor (capacidade mínima para 9 passageiros) turbo hélice, não pressurizado, com operação diurna/noturna.	Rio Branco	Hora/ Voo	40	5.998,00	239.920,00
02	Bimotor (capacidade mínima para 5 passageiros) não pressurizado, motor a pistão, com operação diurna. VRF/IFR	Rio Branco	Hora/ Voo	40	3.290,00	131.600,00
	VALOR TOTAL.....(R$)					371.520,00

Rio Branco-AC, 11 de Outubro de 2019.

Josenil Costa Chaves
Diretor Presidente
Decreto nº 068 de 08/01/2019

DERACRE

TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONTRATO Nº 6.19.061A
PROCESSO Nº 000.351/2018
O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUARIA DO ACRE – DERACRE, torna público a retificação do Contrato nº 6.19.061A, publicado através de extrato no Diário Oficial do Estado do Acre Nº 12.559, de 27 de maio de 2019, página 110.
Onde se lê: "(...) e a Empresa PEMAZA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.056.276/004-81 e Inscrição Estadual nº 01.017.321/001-21 (...)"
Leia-se: "(...) e a Empresa PEMAZA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.215.132/0038-46 e Inscrição Estadual nº 01.056.276/004-81 (...)"
Rio Branco – Ac, 08 de outubro de 2019.

ENG. ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS
Presidente do DERACRE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 26/2019
OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de 237,22t (duzentos e trinta e sete toneladas e duzentos e vinte quilos) de massa asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ), para recuperação de vias urbanas no Município de Sena Madureira.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Sena Madureira.
VALOR: R$ 157.751,30 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS Presidente do DERACRE e OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sena Madureira.
DATA: 20 de agosto de 2019.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 24/2019
OBJETO: Constitui o presente Termo o repasse de 262t (duzentos e sessenta e duas toneladas) de massa asfáltica (Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ) para recuperação de vias urbanas no município de Tarauacá.
PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagem Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE e o Município de Tarauacá.
VALOR: R$ 174.230,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e trinta reais).
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Presidente do DERACRE e MARILETE VITORINO DE SIQUEIRA, Prefeita Municipal de Tarauacá.
DATA: 14 de agosto de 2019.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

Torna público que Requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU, Atividade de Supressão de Vegetação para abertura do Ramal Barbary, Interligação dos Municípios entre Rodrigues Alves à Porto Walter, em uma extensão de 83,70km, totalizando 251,5158 hectares de vegetação, distribuídas entre mata primaria, pastagem, capoeira com uma volumetria de 15.828,4906m³ de espécies florestais madeireiras, total de 2.142 árvores, localizado à BR-364, na AC-407, acesso através do Ramal Nova Cintra nos Municípios de Rodrigues Alves e Porto Walter.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Presidente do DERACRE

DETRAN

PORTARIA Nº 524/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO N° 1264/2019-DIV/ADM,
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR o servidor Getúlio Mesquita de Magalhães Neto, Matrícula n° 9312749, para responder pela Divisão Administrativa, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência da titular, no período de 07/10/2019 a 10/10/2019, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 08 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 526/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO solicitação através do Requerimento de Férias Regulamentares,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Janayrah Batista Pimenta Araújo Cunha, Matrícula n° 9259716, para responder pela Coordenadoria de Habilitação e Registro Nacional de Condutores Habilitados – RENACH, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, no período de 07/10/2019 a 16/10/2019, sem percepção de remuneração.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 07 de outubro de 2019.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 08 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 527/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO ainda, solicitação através do MEMORANDO n° 1259/2019-DIV/ADM,
RESOLVE:
Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 053/2019, celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL, empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (tipo pesado), com fornecimento de peças, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
I Gestor Titular: Juracy Hortência Rodrigues de Castro- Matrícula: 92876802
II Gestor Suplente: Edimilson de Araújo Escobar – Matrícula: 9314962
III Fiscal Titular: Elen Diana Farias de Lima Albuquerque – Matrícula: 9186891
IV Fiscal Suplente: Quézia de Souza Matos – Matrícula: 9325425
V Vincula-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 005/2019 – CPL 01 do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Acre – CBMAC, do Pregão Eletrônico SRP nº 413/2018, termo de adesão e demais peças que compõem o processo administrativo nº 014.001552/2019.
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Publica – PADP, bem como, a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse publico.
Paragrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Publico em decorrência do exercício do ônus e ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando vinculada a vigência do contrato.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 08 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 528/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO solicitação através do MEMO/DETRAN/CIFTRAN N° 511/2019,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Ícaro Roque Pinheiro, Matrícula n° 9195068, para responder pela Coordenadoria Integrada de Fiscalização de Trânsito – CIFTRAN, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, durante a ausência do titular, nos dias 04 e 05 de outubro do corrente ano, sem percepção de remuneração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de outubro de 2019.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 08 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 529/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO solicitação através do MEMORANDO N° 099/2019-DIROP,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor Eldivon Montefusco Portela, Matrícula n° 9123350, para responder pela Coordenadoria de Veículos e RENAVAM, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 02 de janeiro de 2019.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 08 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 55/2019- CONTROLE DE CREDENCIADOS
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais conferidas pelo art. 22, e seus incisos da Lei n° 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
CONSIDERANDO, o disposto na PORTARIA/GAB/DETRAN/AC n.º 235/02, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores (CFC'S) e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;
CONSIDERANDO, que o processo administrativo de recredenciamento n.º 014/2018-DCC, encontra-se de acordo com as exigências, conforme memorando n.º 333/19 da Divisão de Controle de Credenciados desta Autarquia, setor responsável pela análise dos processos de credenciados;
CONSIDERANDO ainda, MEMORANDO N° 333/2019/DCC/DETRAN-AC que solicita emissão do ato administrativo autorizador,
RESOLVE:
Art. 1º RENOVAR o credenciamento do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES PILOTO, nas categorias A e B, pelo período de 12 (doze) meses, para desenvolver suas respectivas atividades no município de Rio Branco/AC.
Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo, a contar de 10 de janeiro de 2019.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 09 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 525/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
CONSIDERANDO teor do PARECER Nº 003/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 005/2019 - CPAD;
RESOLVE:
Art. 1º APLICAR a Gladson dos Santos Mendonça, nomeado através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015, no cargo de Técnico Administrativo - Vistoriador, Matrícula 9444564, a penalidade de DEMISSÃO, nos termos do Art. 182, inciso XI, da Lei Complementar nº 39, de 03 de dezembro de 1993.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 08 de outubro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 530/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a Portaria n° 060 de 1° de fevereiro de 2019, que concedeu a Função Gratificada – FG 10 a servidora Evellyn Pereira de Oliveira, para responder pela Divisão de Controle Interno, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de setembro de 2019.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de setembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

PORTARIA Nº 531/2019/PRES/DETRAN/AC, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019.
O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, instituído através do Decreto nº 026, de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado – DOE/AC nº 12.463 de 03 de janeiro de 2019, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor Pablo Fonseca da Silva, matrícula n° 9224521, a Função Gratificada – FG 10.
Art. 2° DESIGNAR o referido servidor para responder pela Divisão de Controle Interno, deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de setembro de 2019.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.
Rio Branco/AC, 27 de setembro de 2019.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DETRAN/AC

IAPEN

PORTARIA Nº 1427 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei 1.908, de 31 de julho de 2007, em seus incisos I, VI e XIX e pelo Decreto nº 8.322, de 02 de fevereiro de 2018,
Considerando o disposto no artigo 11 da Lei 2.180, de 10 de dezembro de 2009, o disposto no inciso III do artigo 11 do Decreto nº 4.731, de 16 de outubro de 2012;
Considerando ainda o relatório final, no qual os servidores foram considerados aptos, nos termos do anexo desta Portaria,
RESOLVE:
Art. 1º - Homologar o resultado final da promoção dos servidores elencados no Anexo I desta Portaria, tendo em vista o disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Acre.
Art. 2º Aos servidores cujas promoções encontram-se homologadas nesta Portaria fica declarada a conclusão do processo avaliativo para a elevação de classe.
Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Frank Goldemberg do Nascimento Leal de Oliveira
Diretor Presidente em Exercício

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Cargo	Servidor	Classe e Ref. Para Promoção	Data da Promoção
9117920-5	Motorista Penitenciário Oficial	Alex Mendes de Souza	CL III, Ref. I	01/03/2019
9336974-1	Agente Penitenciário	Claussen Xavier Ferreira	CL III, Ref. I	17/08/2019
9263772-1	Técnico Administrativo e Operacional	Fredson Freire da Silva	CL IV,Ref.I	24/05/2019
9340068-1	Agente Penitenciário	Glaucio José de Queiroz	CL III, Ref.I	29/07/2019
9189149-2	Agente Penitenciário	Marcos Henrique Huck	CL III, Ref. I	01/09/2019
9336885-1	Agente Penitenciário	Ramisses dos Santos Nogueira	CL III, Ref. I	09/04/2019

Frank Goldemberg do Nascimento Leal de Oliveira
Diretor Presidente em Exercício

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 002.06/2019
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PARCIAL DA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital. Publicado através do Edital 002/2019, no Diário Oficial do Estado Nº 12.621, datado em 26 de agosto de 2019.

CANDIDATO	NOTA DA SEGUNDA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES			
CRUZEIRO DO SUL			
CEFLORA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
CZS - ET			
Ronald Emanuel Nascimento de Santana	38,36	-	1°
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02 MESES			
MANOEL URBANO			
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
MU - TE			
Não houve classificados			
RIO BRANCO			
CEPT EM SERVIÇOS CAMPOS PEREIRA			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ELETROTÉCNICA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 04 MESES			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
RB - ET			
Rosaldo da Silva Oliveira	39,83	-	1°
Cassio Soriano da Silva	38,00	-	2°
Lacy Ferreira Lessa Junior	29,66	-	3°
ESCOLA MARIA CHALUB LEITE			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM COMPUTAÇÃO GRÁFICA			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 05 MESES			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
RB - CG			
Não houve classificados			
ESCOLA MARIA CHALUB LEITE			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 08 MESES			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
RB - II			
Bruno Moreira da Silva	40,00	-	1º
Jackson Pinto da Silva	30,00	-	2º
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES			
EPITACIOLÂNDIA			
ESCOLA BELO PORVIR			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
EP - RC			
Não houve classificados			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES			
SENADOR GUIOMARD			
ESCOLA FENELON MANOEL			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
SG - DS			
Igor de Assis Wesem	37,60	-	1°
ESCOLA BRIGADEIRO EDUARDO GOMES			
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA PARA INTERNET			
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 07 MESES			
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS			
SG - II			
Everton Linard dos Anjos	38,80	-	1°

Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 003.05/2019
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital publicado através do Edital 003/2019, no Diário Oficial do Estado Nº 12.631, datado em 10 de setembro de 2019.

1. SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA.
1.1 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas “a” e “b” do Edital de abertura 003/2019. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, entregue no dia 15 de outubro de 2019, no horário de 8:30 às 17:30, no local de realização da prova conforme planilhas abaixo. A não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.
2. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA
2.1 A convocação para a prova didática segue na seguinte ordem:
LOCAL: CRUZEIRO DO SUL - Centro de Educação Profissional e Tecnológica do Juruá - CEFLORA
ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 865, Bairro 25 de agosto.
DATA: 16.10.2019

MANHÃ - 08 HORAS	
SALA 01	
QNT. DE CANDIDATOS	CANDIDATO
CEFLORA	
CRUZEIRO DO SUL	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS	
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ANÁLISES CLÍNICAS	
CZS – AC	
1	Kamilla Pereira da Silva Lemos
2	Denis Lima Oliveira
3	Francisco Ronney Silva da Costa

MANHÃ - 08 HORAS	
SALA 02	
QNT. DE CANDIDATOS	CANDIDATO
CEFLORA	
CRUZEIRO DO SUL	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS	
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
CZS – VS	
1	Samela de Souza Farias
2	Everton Souza de Oliveira
3	Edson Gomes de Alencar Júnior

LOCAL: Rodrigues Alves - Núcleo da Secretaria de Estado de Educação
ENDEREÇO: Rua Tarauacá, nº 257 – Centro
DATA: 16.10.2019

TARDE – 15 HORAS	
SALA 01	
QNT. DE CANDIDATOS	CANDIDATO
CEFLORA	
RODRIGUES ALVES	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS	
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES	
RA - RC	
1	Francisco Istaine Souza do Nascimento

LOCAL: PLÁCIDO DE CASTRO - Centro de Educação Profissional e Tecnológica João de Deus.
ENDEREÇO: Rodovia Ac 40, km 3,5.
DATA: 16.10.2019

MANHÃ - 09 HORAS	
SALA 01	
QNT. DE CANDIDATOS	CANDIDATO
CEPT JOÃO DE DEUS	
PLÁCIDO DE CASTRO	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS	
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	
JD-DS	
1	Rodrigo Lopes Pereira

3. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
- CRUZEIRO DO SUL:
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM ANÁLISES CLÍNICAS
Concepção de Saúde – Doença e cuidado em Saúde;
Educação e Saúde: Compromisso e prática do profissional de saúde e notas sobre educação e “saúde”;
Ética, Bioética e Biopolítica – conceitos implicados na Assistência à Saúde;
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Concepções da educação e comunicação em saúde;
Epidemiologia e Bioestatística;
Ética, Bioética e Biopolítica – conceitos implicados na Assistência à Saúde.
- RODRIGUES ALVES:
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM REDES DE COMPUTADORES
Topologias e serviços de redes;
Arquitetura de redes de computadores: modelo OSI e arquitetura TCP/IP;
Protocolos de redes de computadores.
- PLÁCIDO DE CASTRO:
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
Árvores Binárias;
Normalização e condicionalidade: Relacionamento condicional e relacionamento incondicional;
Herança: Polimorfismo e classes abstratas.
4. DA PROVA DIDÁTICA
4.1 Os candidatos convocados para a Prova Didática deverão observar todas as instruções contidas no subitem 8.1.2 do Edital de Abertura 003/2019.
4.2 Os candidatos deverão comparecer no local da Prova Didática munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 do Edital 003/2019/IEPTEC.
4.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horários estabelecidos neste edital de convocação, estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea “h” do subitem 8.1.2 do Edital 003/2019/IEPTEC.
4.4 Os candidatos serão conduzidos para uma sala de espera até o início da Prova Didática e serão atendidos por ordem de chegada, devendo chegar no horário previsto neste edital de acordo com sua convocação. Após este horário, não será permitida a entrada de candidatos sem disponibilidade de tempo de tolerância. Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador na sala de espera e nem durante a Prova Didática.
4.5 A Prova Didática será realizada em sessão pública e filmada.
5. ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DIDÁTICA CONFORME O ITEM 8.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA.
8.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).
8.1.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), e corresponderá a 40 pontos.
8.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no item 10.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem Mensalista classificados na análise curricular no quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.
8.1.2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.
8.1.2.4 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas “a” e “b”. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Didática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.
8.1.2.5 No Edital de Convocação para a Prova Didática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:
a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro entregue conforme estabelecido pelo ANEXO III deste edital.
b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo ao tempo mínimo de 20 minutos e não ultrapassando o máximo de 30 minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.
8.1.2.6 A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega pelo Planejamento impresso e 30 (trinta) na apresentação didática.
8.1.2.7 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.
8.1.2.8 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos nos componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.
8.1.2.9 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondentes a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO III.
8.1.2.10 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV.
8.1.2.11 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.

8.1.2.12 O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no ANEXO IV do edital.
8.1.2.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
8.1.2.14 Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.
Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto n° 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 004.04/2019
SUPERVISOR DE CURSO
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público A CONVOCAÇÃO PARA SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE SUPERVISOR DE CURSO, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/ IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
1. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
A convocação para a entrevista segue na seguinte ordem:
LOCAL: Cruzeiro do Sul - Centro de Educação Profissional CEFLORA
ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 865, Bairro 25 de agosto.
DATA: 15/10/2019
TURNO: TARDE

TARDE - 14H	
SALA 01	
Nº DE CANDIDATOS	CANDIDATOS
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 12 MESES	
CRUZEIRO DO SUL	
CEPT CEFLORA	
SUPERVISOR DE CURSO	
CZS - SC	
1	Geisa Bezerra Ferreira
2	Simone Silva Souza
3	Magda Lopes da Silva Bandeira
4	Suelen Cardoso da Silveira de Souza
5	Rony de Souza Barros

2. DA ENTREVISTA
2.1 Os candidatos convocados para a Entrevista deverão observar todas as instruções contidas no subitem 8.1.2 do Edital de Abertura 004/2019.
2.2 Os candidatos deverão comparecer no local da Entrevista munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 do Edital 004/2019/IEPTEC.
2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Entrevista, que não comparecerem ao local, na data e horários estabelecidos neste edital de convocação, estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea “h” do subitem 8.1.2 do Edital 004/2019/IEPTEC.
2.4 Os candidatos serão conduzidos para uma sala de espera até o início da Entrevista e serão atendidos por ordem de chegada, devendo chegar no horário previsto neste edital de acordo com sua convocação. Após este horário, não será permitida a entrada de candidatos sem disponibilidade de tempo de tolerância. Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador na sala de espera e nem durante a Entrevista.
2.5 A Entrevista será realizada em sessão pública e gravada.
3. ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DIDÁTICA CONFORME O ITEM 8.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA.
ITEM 8.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA 004/2019 - SEGUNDA FASE: ENTREVISTA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).
a) A Entrevista será realizada em local e horário a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), e corresponderá a 40 pontos.
b) Tendo como base a lista organizada na forma estabelecida no ANEXO I e a TABELA III, serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 05 (cinco) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.
c) A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:
I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (25 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação.
II - habilidade de comunicação (15 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.
d) A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.
e) Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de cinco vezes o número de vagas, serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.
f) Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
g) A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.
h) Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.
Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 005.03/2019 - EAD
PROFESSOR FORMADOR HORISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RECURSO DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE PROFESSOR FORMADOR HORISTA - EAD, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/ REDE e-Tec, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 03/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	RECURSO	OBSERVAÇÃO
RIO BRANCO		
CEPT GASTRONOMIA		
(Vaga comum a todos os cursos: Guia de Turismo, Hospedagem, Restaurante e Bar e Agenciamento de Viagens)		
PROFESSOR FORMADOR HORISTA EAD e-Tec		
INGLÊS TÉCNICO		
RBR-IT		
Fernanda Cristina Sá de França Souza	Indeferido	De acordo com o Item 10 do edital de abertura e Item 11.4 letra "g".
RIO BRANCO		
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA		
PROFESSOR FORMADOR HORISTA EAD e-Tec		
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
DISCIPLINA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 100 HORAS		
RBR-VS		
Skarllatt Silva de Carvalho	Deferido	De acordo com o Item 10 do edital de abertura.
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
DISCIPLINA VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS ENDEMIAS – 90 HORAS		
RBR-CE		
Janis Lunier de Souza	Indeferido	De acordo com o Item 10 do edital de abertura e Item 11.4 letra "g".
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
DISCIPLINA VIGILÂNCIA AMBIENTAL – 100 HORAS		
RBR-SA		
Maura Regina Ribeiro	Indeferido	De acordo com o Item 10 do edital de abertura e Item 6.2 letra "c".

Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 005.04/2019 - EAD
PROFESSOR FORMADOR HORISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública O RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE PROFESSOR FORMADOR HORISTA - EAD, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/ REDE e-Tec, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 03/2017, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

CANDIDATO	NOTA DA PRIMEIRA FASE	PORTADOR DE NECESSIDADE	CLASSIFICAÇÃO
RIO BRANCO			
CEPT GASTRONOMIA			
(Vaga comum a todos os cursos: Guia de Turismo, Hospedagem, Restaurante e Bar e Agenciamento de Viagens)			
PROFESSOR FORMADOR HORISTA EAD e-Tec			
INGLÊS TÉCNICO			
RBR-IT			MANHÃ, TARDE OU NOITE
Laryssa Félix dos Santos	21,00	-	1º
Antônio Elias Rates Carneiro	19,00	-	2º
RIO BRANCO			
ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA			
PROFESSOR FORMADOR HORISTA EAD e-Tec			
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
DISCIPLINA VIGILÂNCIA SANITÁRIA – 100 HORAS			
RBR-VS			MANHÃ, TARDE OU NOITE
Skarllatt Silva de Carvalho	39,00	-	1º
Yrle da Rocha Fontinele	35,00	-	2º
Ueliton Oliveira de Almeida	25,00	-	3º
Raimunda Nonata Mendonça de Lima	20,00	-	4º
Rômulo Chaves da Silva	19,00	-	5º
Ranna Kíssia Alves das Neves	17,00	-	6º
Edson Carneiro da Costa Filho	16,00	-	7º
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
DISCIPLINA VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS ENDEMIAS – 90 HORAS			
RBR-CE			MANHÃ, TARDE OU NOITE
Geane Ferreira da Silva e Silva	39,00	-	1º
Vânia Paula Ramos de Albuquerque	27,00		2º
Adriana das Neves Vale	19,00	-	3º
Elisabeth Matos de Oliveira	16,00		4º
CURSO TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
DISCIPLINA VIGILÂNCIA AMBIENTAL – 100 HORAS			
RBR-SA			MANHÃ, TARDE OU NOITE
Daniel Silva de Souza	15,00	-	1º

Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto Nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 009.03/2019
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA
O INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC, representado pelo Presidente, Francineudo Souza da Costa, Decreto Nº 2.660/2019, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS, NA MODALIDADE DE MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA, PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC em sua nova AÇÃO DENOMINADA MEDIOTEC, observadas as normas estabelecidas na Lei Federal nº 12.513/2011 e suas alterações e na Instrução Normativa/IEPTEC nº 001/2019, que estabelece o valor a ser pago ao bolsista, mediante as condições estabelecidas neste Edital publicado através do Edital 009/2019, no Diário Oficial do Estado Nº 12.638, datado em 19 de setembro de 2019.
1. SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA.
1.1 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas “a” e “b” do Edital de abertura 009/2019. A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, entregue no dia 15 de outubro de 2019, no horário de 8:30 às 17:30, no local de realização da prova conforme planilhas abaixo. A não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.
2. DA CONVOCAÇÃO PARA PROVA DIDÁTICA
2.1 A convocação para a prova didática segue na seguinte ordem:
LOCAL: RIO BRANCO – ESCOLA TÉCNICA EM SAÚDE MARIA MOREIRA DA ROCHA.
ENDEREÇO: Rua Tribunal de Justiça BR 364 km 02 Via Verde Distrito Industrial.
DATA: 16.10.2019

MANHÃ 08 HORAS	
SALA 01	
QNT. DE CANDIDATOS	CANDIDATO
RIO BRANCO	
ESCOLA MARIA CHALUB LEITE	
MEDIADOR DE APRENDIZAGEM MENSALISTA – 30 HORAS	
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 06 MESES	
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA	
RBR - INF	
1	Júlio Henrique da Silva Lopes
2	Washington Luiz Aquino de Moura
3	Mário Ângelo Vieira de Melo Benvenutti

3. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA
- RIO BRANCO:
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM INFORMÁTICA.
O modelo OSI e a arquitetura TCP/IP;
Algoritmos: Estruturas de Controle e Repetição;
Linguagem de programação: Arrays, Matriz e Vetor.
4. DA PROVA DIDÁTICA
4.1 Os candidatos convocados para a Prova Didática deverão observar todas as instruções contidas no subitem 8.1.2 do Edital de Abertura 009/2019.
4.2 Os candidatos deverão comparecer no local da Prova Didática munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade, conforme subitem 6.3 do Edital 009/2019/IEPTEC.
4.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horários estabelecidos neste edital de convocação, estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado conforme alínea “h” do subitem 8.1.2 do Edital 009/2019/IEPTEC.
4.4 Os candidatos serão conduzidos para uma sala de espera até o início da Prova Didática e serão atendidos por ordem de chegada, devendo chegar no horário previsto neste edital de acordo com sua convocação. Após este horário, não será permitida a entrada de candidatos sem disponibilidade de tempo de tolerância. Não será permitido o uso de aparelho de celular ou gravador na sala de espera e nem durante a Prova Didática.
4.5 A Prova Didática será realizada em sessão pública e filmada.
5. ORIENTAÇÕES PARA A PROVA DIDÁTICA CONFORME O ITEM 8.1.2 DO EDITAL DE ABERTURA.
8.1.2 SEGUNDA FASE: PROVA DIDÁTICA (CARÁTER CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO).
8.1.2.1 A Prova Didática será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, (www.diario.ac.gov.br), e corresponderá a 40 pontos.
8.1.2.2 Com base na lista organizada na forma estabelecida no item 10.1 serão convocados para a prova didática os candidatos ao cargo de Mediador de Aprendizagem Mensalista classificados na análise curricular no quantitativo de 3 (três) vezes o número de vagas do cargo, respeitados os empates na última posição.

8.1.2.3 Os candidatos selecionados e convocados para a Prova Didática, que não comparecerem ao local, na data e horário estabelecidos, estarão automaticamente excluídos deste Processo Seletivo Simplificado.
8.1.2.4 A prova didática consistirá na elaboração de um Planejamento e apresentação de aula expositiva conforme orientações do item 8.1.2.5 alíneas "a" e "b". A entrega do Planejamento escrito deve ser feita em 2 (duas) vias impressas, na data indicada no Edital de Convocação para a Prova Didática. Sendo que a não entrega do documento impresso acarretará na perda dos pontos relativos a esse item.
8.1.2.5 No Edital de Convocação para a Prova Didática, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, os candidatos que estiverem convocados deverão seguir rigorosamente:
a) Os candidatos deverão apresentar um dos temas indicados em Edital de Convocação, em formato de aula expositiva obedecendo ao roteiro entregue conforme estabelecido pelo ANEXO III deste edital.
b) Os candidatos terão que apresentar seu Planejamento obedecendo ao tempo mínimo de 20 minutos e não ultrapassando o máximo de 30 minutos, conforme cronograma de horários estabelecido pela comissão de avaliação deste processo de seleção.
8.1.2.6 A Prova Didática terá pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos, sendo que 10 (dez) pontos é na entrega pelo Planejamento impresso e 30 (trinta) na apresentação didática.
8.1.2.7 A prova didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas, o domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula.
8.1.2.8 Para a prova didática os candidatos convocados deverão escolher os temas propostos nos componentes curriculares de acordo com o cargo para o qual está concorrendo que constará em Edital de Convocação.
8.1.2.9 A não entrega do Planejamento de Aula, escrito e impresso, acarretará na anulação dos 10 (dez) pontos correspondentes a esse item. Sendo que apenas a entrega física do documento não garante a pontuação inicial, faz-se necessário que o planejamento esteja de acordo com o indicado no ANEXO III.
8.1.2.10 O não respeito à duração mínima ou máxima da Prova Didática resultará na perda de 5,0 (cinco) pontos. O candidato será avaliado considerando o desempenho efetivo, de acordo com as normas estabelecidas no ANEXO IV.
8.1.2.11 Qualquer material ou recurso didático utilizado na execução da apresentação (Prova Didática) é de inteira responsabilidade do candidato.
8.1.2.12 O instrumento de avaliação do Planejamento escrito e da Prova Didática seguirá o modelo constante no ANEXO IV do edital.
8.1.2.13 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.
8.1.2.14 Não será permitido o uso de celular ou gravador durante a realização da Prova Didática. Celulares deverão ser desligados e guardados até a saída definitiva do local da realização da Prova Didática.
Rio Branco – Acre, 11 de outubro de 2019.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto n° 2.660/2019

ITERACRE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA/ITERACRE/Nº 99 DE 27 DE AGOSTO DE 2019
O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE – ITERACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 034 de 03 de janeiro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o trabalho da Comissão de Sindicância intuída pela Portaria nº 87, de 08 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 12.589, de 09 de julho de 2019, tendo por objetivo apurar a responsabilidade administrativa sobre o desaparecimento do bem público, processo nº 0038/2005 que trata da "Indenização de Benfeitoria", tendo em vista a necessidade da realização de novas intimações de testemunhas.
Art. 2º - Substitui à secretária da comissão designada na portaria nº 091 de 29 de julho de 2019, pelo servidor Valdo Nicacio Lima, matricula nº 9071180-5, ocupante do cargo de administrador.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data de 02 de agosto de 2019.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 27 de agosto de 2019.

Ismael dos Santos Machado
Presidente do Iteracre
Decreto nº. 034 /2019

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

PORTARIA Nº 10 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente da Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos, da Cultura e do Desporto - FDRHCD, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 260 de 24/01/2019.
Resolve,
Art. 1º - Conceder ao servidor da Fundação de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Cultura e do Desporto, Juscelino Bernadino de Farias, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo e Operacional, matrícula nº 317926-1, 01 (um) período de Licença Premio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01/09/2003 a 30/08/2008, a contar de 01 de outubro de 2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da FDRHCD

FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 129 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Nº 3.847, de 21 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulares.
Resolve:
Art. 1º - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das, no âmbito da FUNDHACRE, da Ata de Registro de Preço n° 121//2018, do Pregão Presencial SRP n° 386/2018, celebrada respectivamente entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa AUGUSTO S. DE ARAUJO - ME, que tem como objeto, AQUISIÇÃ DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO COM BOTIJAS EM REGIME DE COMODATO (GAS DE COZINHA - P13 E P45).
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Francisco França Freitas
b) Substituto: Andréia de Almeida Aragão.
II - Fiscal do Contrato
a) Titular: Eliane Frare.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Lauro Ferreira de Melo
Presidente da FUNDHACRE

FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE

PORTARIA Nº 130 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
O Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, nomeado através do Decreto Nº 3.847, de 21 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regulares.
Resolve:
Art. 1º - Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58 III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das, no âmbito da FUNDHACRE, da Ata de Registro de Preço n° 083/2018, do Pregão Presencial SRP n° 274/2018, celebrada respectivamente entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa R. COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, que tem como objeto, AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Jailton Souza da Silva.
b) Substituto: José Rogério de Vargas Antunes.
II - Fiscal do Contrato
a) Titular: Benjamim de Souza Amorim.
Art. 2° A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1° Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2° Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3° Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3° Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4° No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC n° 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos.
Art.5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Lauro Ferreira de Melo
Presidente da FUNDHACRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE – FUNDHACRE
CONTRATADA: DRAGER INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.
DO OBJETO: Aquisição de Peças e Acessórios de Reposição, para Equipamentos Médicos Hospitalares, visando atender às necessidades da FUNDHACRE.
DO VALOR: O presente contrato terá valor global de R$ 15.911,94 (quinze mil novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos), conforme Proposta da Empresa.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000; Elemento de Despesa: 33.90.30.00; Fonte de Recursos: 200 CONVÊNIO.
DA VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2019, a contar da data da assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.
Data de Assinatura: 16/08/2019

ASSINAM: O Senhor Presidente Lúcio Brasil Coelho, pelo CONTRATANTE e o Senhor Diretor Presidente Paulo Fernandes da Costa Pinto pela CONTRATADA.

FUNTAC

PORTARIA Nº 220 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 3.539, de 30 de julho de 2019, publicado no DOE nº 12.605, de 31 de julho de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º DESIGNAR a servidora Lohana de Oliveira Melo, matrícula nº 954888-2, para responder pelo Departamento de Projetos no âmbito da Fundação de Tecnologia do Estado do Acre – FUNTAC.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2019.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Jander Rubem Ferreira Nobre Júnior
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 221 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019
O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 3.539, de 30 de julho de 2019, publicado no DOE nº 12.605, de 31 de julho de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER com base no Estatuto dos servidores Públicos Civil do Estado do Acre, 30 (trinta) dias Licença-prêmio, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2003 a 2008, ao servidor PAULO JUSTINO PEREIRA, matrícula nº 25488-2, a contar de 09/10/2019 término em 07/11/2019.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 09 de outubro de 2019.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Jander Rubem Ferreira Nobre Júnior
Diretor Presidente

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL

Resolução Nº 002/2019
Assis Brasil – Acre, 17 de Setembro de 2019
"Dispõe sobre a mudança de horário das Sessões Plenárias Ordinárias da Câmara Municipal de Assis Brasil e dá outras providencias"
A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL aprova:
Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de Assis Brasil autorizada a realizar suas Sessões Plenárias Ordinárias todas as Terças-feiras da semana com início às 19h00min.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir do dia primeiro de Outubro de 2019.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, SALA DAS SESSÕES "DR. CLETOS REINALDO RAMOS", AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Wendell Gonçalves Marques
Presidente da CMAB (em exercício)

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 125/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 05(cinco) diárias ao Vereador Ronaldo Onofre de Brito, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 09 a 15 de outubro de 2019, para participar de reuniões na Assembleia Legislativa do Estado e na Empresa de Assistência Técnica, Extrativista e Rural do Acre-EMATER.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente em exercício, em 10 de outubro de 2019.

Ocenir Maciel da Costa
Presidente em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 126/2019, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.
O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 08(cinco) diárias ao Presidente desta Casa Legislativa, Vereador Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Pucallpa-Ucayali-Peru, no período de 10 a 18 de outubro de 2019, participar de reuniões com o Excelentíssimo Sr. Governador da República de Ucayali, Prefeito de Pucallpa e Empresários locai, bem como participar do III Congresso de Áreas Protegidas de Latinoamérica Y El Caribe.
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente em exercício, em 10 de outubro de 2019.

Ocenir Maciel da Costa
Presidente em exercício

RESOLUÇÃO Nº. 023/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DO PRESIDENTE DESTA CASA LEGISLATIVA, VEREADOR FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA RODRIGUES PARA A CIDADE DE PUCALLPA-UCAYALI-PERU."
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, no dia 08 de outubro de 2019, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do Presidente desta Casa Legislativa, vereador Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues para a cidade de Pucallpa-Peru, tendo em vista o mesmo ter sido convidado para participar de reuniões com o Excelentíssimo Sr. Governador da República de UCAYALLI, Prefeito de Pucallpa e Empresários locais, como também participar do III Congresso de Áreas Protegidas de Latinoamérica y El Caribe, no período de 10 a 18/10/2019.
Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 08 (oito) diárias.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 08 de outubro de 2019.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues
Presidente
Franciney Freitas de Souza
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 024/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
"CONCEDE AO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, SR. ILDERLEI CORDEIRO, AUTORIZAÇÃO PARA AUSENTAR-SE DO TERRITÓRIO NACIONAL NOS TERMOS DOS ARTIGOS 30, INCISO VII E 62, § 1º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL."
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, no dia 08 de outubro de 2019, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução
Art. 1º - Fica concedido ao Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul-Acre, Sr. Ilderlei Cordeiro, autorização para ausentar-se do território nacional, tendo em vista o mesmo ter sido convidado para participar de reuniões com o Excelentíssimo Sr. Governador da República de UCAYALLI, Prefeito de Pucallpa e Empresários locais, como também participar do III Congresso de Áreas Protegidas de Latinoamérica y El Caribe, no período de 10 a 18/10/2019.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 08 de outubro de 2019.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues
Presidente
Franciney Freitas de Souza
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 025/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DO VEREADOR RONALDO ONOFRE DE BRITO PARA A CIDADE DE RIO BRANCO-ACRE, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE JUNTO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO E EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTRATIVISTA E RURAL DO ACRE-EMATER."
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, no dia 08 de outubro de 2019, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução
Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do vereador Ronaldo Onofre de Brito, para a cidade de Rio Branco-Ac, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade junto à Assembleia Legislativa do Estado e Empresa de Assistência Técnica, Extrativista e Rural do Acre-EMATER, no período de 09 a 15 de outubro de 2019.
Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de 05 (cinco) diárias.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 08 de outubro de 2019.

Francisco Clodoaldo de Souza Rodrigues
Presidente
Franciney Freitas de Souza
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°006/2019
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco Capital do Estado do Acre, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei 8.666/93, conforme o processo Administrativon° 17012/2019.
RESOLVE:
H O M O L O G A R o procedimento licitatório Pregão Presencial n° 006/2019/CPL/CMRB, conforme especificações elencadas no anexo I Termo de referência, que tem como objeto o Registro de Preços (SRP) para a contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Implantação , convenção de dados , manutenção corretiva , suporte técnico e treinamento para os usuários dos sistemas integrados de gestão pública, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal e de seus 17 vereadores, em favor das empresa STATUS TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, CNPJ 15.393.826/0001-35, vencedora do PREGÃO PRESENCIAL no valor total de R$ 99.348,00 (Noventa e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais), representada pela Senhora Mirlene Mota dos Anjos , CPF nº 522.117.032-91, senhora Marines Leitão de Souza , CPF n°196.244.172-53 e o senhor Hinmer Vera Cavero Sanchez, CPF n° 908.182.882-72.
Rio Branco-AC, 11 de outubro de 2019.

Lene Petecão
Presidente em exercício

CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
CAMARA MUNICIPAL DE TARAUACA

PORTARIA Nº. 093/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019
O Presidente da Câmara Municipal de Tarauacá, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 4,5 (quatro e meia) diárias ao servidor FRANCISCO LAZARO DE FIGUEIREDO NERI, para deslocar - se a cidade de Rio Branco - Acre no período de 14/10/2019 a 17/10/2019, para participar de um curso completo de licitações. incluindo: habilitação de pregoeiro, as licitações pelo sistema de registro de preços, e ainda a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, o qual será realizado pelo o instituto Euvaldo Lodi – IEL
Art. 2º - Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.
Tarauacá, em 11 de outubro de 2019.

JOSÉ GOMES DE SOUSA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARAUACÁ

BUJARI

DECRETO Nº.463 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei Nº.085 de 20 de Dezembro de 1995 - Lei Orgânica.

RESOLVE:
Art. 1º. - TORNAR SEM EFEITO o Decreto Nº.172 de 01 de junho de 2017 que EXONERA a Sra. JOICE JAQUELINE DE SOUSA GOMES do Cargo de Chefe do Setor de Contabilidade e Orçamento, referência CEC – 04 no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Administração – SEMAF.
Art. 2º. Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de maio de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/Acre, 11 de outubro de 2019.

Romualdo de Souza Araújo
prefeito

DECRETO Nº.173 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei Nº.085 de 20 de Dezembro de 1995 - Lei Orgânica.
RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEIA a Senhora JOICE JAQUELINE DE SOUSA GOMES para exercer Cargo em Comissão, referência CEC – 4 no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e Administração – SEMAF.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a 01 de Maio de 2017.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bujari/Acre, 01 de junho de 2017.

Romualdo de Souza Araújo
prefeito

CRUZEIRO DO SUL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DESPACHO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019– SRP
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial–Sistema de Registro de Preços nº 64/2019, pelo critério de maior percentual de desconto por item, cujo objeto é Fornecimento de Combustíveis (gasolina e diesel), e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor das empresas : MARCOS A. S. CORDEIRO CNPJ Nº 10.562.906/0001-53, vencedora do item 01 - com percentual em desconto de 1,00% (um por cento de desconto) sobre fornecimento de gasolina comum; vencedora do item 02- com percentual de desconto de 1,00% (um por cento de desconto) sobre fornecimento de gasolina aditivada; vencedora do item 03- com percentual de desconto de 1,00% (um por cento de desconto) sobre fornecimento de óleo diesel comum; vencedora do item 04- com percentual de desconto de 1,00% (um por cento de desconto) sobre fornecimento de óleo diesel S-10.
Cruzeiro do Sul/Ac, 26 de agosto de 2019.

Manuel Orleilson Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Gestão e Administração

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 72/2019
Órgão: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Data de Abertura: 28/10/2019
Horário: 09h00min
Local: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, nº 67 – Centro.
Objeto: Fornecimento de Passagens aéreas.
OBS: A pasta informativa contendo o Edital e seus Anexos estará disponível na Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul
Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, nº 67 – Centro – Fone/Fax (68) 3322-2169.
Cruzeiro do Sul – AC, 11 de outubro de 2019.

Eder da Silva Sarah
Pregoeiro

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2019-SRP
Objeto: Fornecimento de Combustíveis (gasolina e diesel).
Espécie: Ata de Registro Nº 31/2019
Fornecedores Registrados:
MARCOS A. S. CORDEIRO CNPJ Nº 10.562.906/0001-53, vencedora do item 01 - com percentual em desconto de 1,00% (um por cento de desconto) sobre fornecimento de gasolina comum; vencedora do item 02- com percentual de desconto de 1,00% (um por cento de desconto) sobre fornecimento de gasolina aditivada; vencedora do item 03- com percentual de desconto de 1,00% (um por cento de desconto) sobre fornecimento de óleo diesel comum; vencedora do item 04- com percentual de desconto de 1,00% (um por cento de desconto) sobre fornecimento de óleo diesel S-10.
A Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

Assinam: Manuel Orleilson Ferreira da Silva, Secretário Municipal de Gestão e Administração, pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Marcos Aparecido da Silva Cordeiro, pela empresa MARCOS A. S. CORDEIRO.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E A LICITANTE NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICIDADES LTDA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 67, Centro, Cruzeiro do Sul/AC, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.012.548/0001-02, neste ato representado pela Sr. ILDERLEI SOUZA RODRIGUES CORDEIRO, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade n.º 215.435-SSP/AC e CPF n.º 360.486.902-15, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada do Igarapé Preto, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICIDADES LT6DA, inscrita no CNPJ n.º 03.907.285/0001-37, Inscrição Estadual n.º 01.010.912/001-69, com sede na Rua Veterano Manoel de Barros, 214 – Bairro Abraão Alab – Rio Branco-AC, neste doravante denominada CONTRATADA, por seu representante, o Sr. ANTONIO ASSEM MELO CAClaudiomar Negreiros de Melo, inscrito no CPF n.º 308.704.102-53 e RG n.º 169546 SSP-AC, neste instrumento denimonado CONTRATADA resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO referente ao Contrato nº 01/2018, sujeitando-se as partes aos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, mediante cláusulas e condições a seguir mencionadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula décima segunda do Contrato nº 01/2018.
ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (Doze Meses), passando o término do mesmo para a data de 30 de Setembro de 2019, com base na cláusula décima segunda – da vigência do contrato originário, e em conformidade com o disposto no inciso II, do Artigo 54, da lei nº 8.666, de 21 de Junho dde 1993.
CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original e Termos Aditivos celebrados.
Cruzeiro do Sul – Acre, 27 de Setembro de 2018.

ASSINAM ILDERLEI CORDEIRO PELA PREFEITURA MUNCIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, E CLAUDIOMAR NEGREIROS DE MELO PELA EMPRESA NEGREIROS CONSTRUÇÃO CIVIL E ELETRICIDADES LTDA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
COMISSÃO ELEITORAL

ATA DO PROCESSO ELEITORAL - ELEIÇÕES PARA CONSELHEIROS – CONSELHO TUTELAR DE EPITACIOLÂNDIA-ACRE - QUADRIÊNIO 2020-2024.

Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 07 horas e 45 minutos da manhã, na Escola Brasil Bolívia - Epitaciolândia-Acre, aconteceu a verificação das urnas, na presença dos Membros da Comissão Eleitoral, da Comissão Organizadora, dos Fiscais e do CMDCA. Após a verificação das quatro urnas, o Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA, autorizou o início da votação, sendo aberto os portões da citada escola, as 08 horas e 10 minutos da manhã. Durante a votação, não houve nenhuma ocorrência, sendo fechado os portões as 17 horas e 10 minutos, na presença do Promotor de Justiça Dr. CARLOS AUGUSTO DA COSTA PESCADOR, como também, na presença do Presidente da Comissão Eleitoral. A votação encerrou-se ás 17 horas e 50 minutos, e, ás 18 horas iniciou-se a abertura das urnas, sendo a 01, 02, 03 e 04, encerrando-se a contagem dos votos, ás 21 horas e 40 minutos. Os votos foram retirados das urnas pela Senhora LINDACCI FERREIRA FRANCO Secretária Municipal de Assistência Social e Membro da Comissão Organizadora; Validados pelo Promotor de Justiça Dr. CARLOS AUGUSTO DA COSTA PESCADOR; Anunciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral, Senhor JOÃO PEREIRA DA SILVA e contabilizados pela Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia-Acre, Drª. VANESSA PESSOALOBO. E, ao fim contabilizou o total de votos por cada candidatos, que ficou da seguinte forma: 1º - QUEILA DA SILVA OLIVEIRA - 189 votos (eleita); 2º - MARILZA LIMA CARDOSO - 175 votos (eleita); 3º - DEINA MÔNICA JERÔNIMO DE HOLANDA - 152 Votos (eleita); 4º - ELTON JHON DA SILVA SOUZA - 146 votos (eleito); 5º - MARIA ISLENE MENDES VENÂNCIO - 140 votos (eleita); 6º - GECILEIDI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA - 115 votos (1ª Suplente); 7º - RAIMUNDO DE OLIVEIRA - 113 Votos (2º Suplente); 8º - LILIANE VIANA CAVALCANTE - 112 votos (3ª Suplente); 9º - HÉRICA DA SILVA VIEIRA - 111 votos (4ª Suplente); 10º - EDIMAS FERREIRA DE SOUZA - 101 votos (5º Suplente); 11º - SILVANIO COSTA DA SILVA - 98 votos; 12º - LUIZA FERNANDA SILVA DOS SANTOS - 92 votos; 13º - JOSIMAR CAMILO DE JESUS - 61 votos; 14º - MARINÊS SOARES - 60 votos; 15º - ANTONIA IVANE LIMA DA SILVA - 55 votos; 16º - MARIA ANTONIA MINGUINS DA SILVA - 49 votos; 17º - AURIENE SANTOS DA COSTA - 49 votos; 18º - EDIVANDA RODRIGUES ALMEIDA - 49 votos; 19º - DANIELLA RAPHAELLA PINHEIRO CORONEL - 40 votos; 20º - MARIA ANTONIA ALMEIDA MORAES - 31 votos; 21º - REURIANNY GOMES FERREIRA - 26 votos; 22º - VANDERLÉIA MAIA DA SILVA - 25 votos; 23º - GLEICE VALÉRIA DA SILVA PONTES DACAL - 12 Votos; 24º - KATIHUCIA VIEIRA DA SILVA - 10 votos e 25º - ADRIANNY DO NASCIMENTO SILVA - 08 votos. Sendo contabilizados 2.088 votos, que ficou distribuídos da seguinte forma: 2.019 votos validos e 69 nulos. Sendo assim foram eleitos cinco Conselheiros, que são: 1º - QUEILA DA SILVA OLIVEIRA – 189 votos; 2º - MARILZA LIMA CARDOSO – 175 votos; 3º - DEINA MÔNICA JERÔNIMO DE HOLANDA – 152 votos; 4º - ELTON JHON DA SILVA SOUZA – 146 votos e 5º - MARIA ISLENE MENDES VENÂNCIO – 140 votos. Não havendo nada mais a tratar, Eu _____, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos os presentes, e, em seguida o Presidente da Comissão Eleitoral, Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA, encerrou os trabalhos, assinando a presente Ata, juntamente com os Membros da Comissão Eleitoral, da Comissão Organizadora, do Promotor de Justiça e da Assessora Jurídica do Poder Executivo Municipal.

JOÃO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
DALVANA DA COSTA QUEIROZ
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL E SECRETARIA EXECUTIVA
WALDEJANE MAIA DA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL
THAYANA SILVA
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL
LINDACCI FERREIRA FRANCO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
ELIADE MARIA DA SILVA
COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR e
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
CARLOS AUGUSTO DA COSTA PESCADOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA
VANESSA PESSOA LOBOS
ASSESSORA JURIDICA PME
ARIELA BEATRIZ DAMACENO ROCHA
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

COMISSÃO ELEITORAL
Eleições Conselho Tutelar- 2019Homologação da Lista dos Candidatos Eleitos a Conselheiros Tutelar e Respetivos Suplentes de Epitaciolândia-Acre. Quadriênio 2020-2024.

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO		QUANT. DE VOTOS	Nº DO CANDIDATO
01	QUEILA DA SILVA OLIVEIRA	ELEITA	189	26
02	MARILZA LIMA CARDOSO	ELEITA	175	06
03	DEINA MÔNICA JERÔNIMO DE HOLANDA	ELEITA	152	03
04	ELTON JHON DA SILVA SOUZA	ELEITO	152	01
05	MARIA ISLENE MENDES VENÂNCIO	ELEITA	140	16
06	GECILEIDI DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	1º SUPLENTE	115	19
07	RAIMUNDO DE OLIVEIRA	2º SUPLENTE	113	02
08	LILIANE VIANA CAVALCANTE	3º SUPLENTE	112	17
09	HÉRICA DA SILVA VIEIRA	4º SUPLENTE	111	15
10	EDIMAS FERREIRA DE SOUZA	5º SUPLENTE	101	14

Epitaciolândia-Acre 09 de outubro de 2019.

JOÃO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL
DALVANA DA COSTA QUEIROZ
MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL E
SECRETÁRIA EXECUTIVA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, ADJUDICO o licitante vencedor pelo critério de menor preço GLOBAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019, realizado no dia 11/10/2019, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO (CAMINHÃO NOVO, com as seguintes especificações mínimas: COM CARROCERIA TIPO PRANCHA DE 08 METROS COM RAMPA DE CARGA E DESCARGA; TRAÇÃO 6X4; 03 EIXOS; 06 CILINDROS; A DIESEL; COM AR CONDICIONADO; POTENCIA DE 286 CV, CARGA UTIL MÍNIMA DE 15.000 KG), objeto PROPOSTA nº 028595/2018-SUDAM, a empresa ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.043.949/0001-20, pelo menor preço GLOBAL no valor de R$-400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais reais).
Epitaciolândia – Acre, 11 de outubro de 2019.

Eli Lima de Freitas
Pregoeiro
Decreto nº 035/2019

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial nº. 034/2019, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do Decreto n.º 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº 034/2019, tipo menor preço global, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Eli Lima de Freitas, em favor da licitante ACREDIESEL COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA,

CNPJ: 04.043.949/0001-20, primeiro colocado para o objeto do Pregão Presencial nº 034/2019, pelo menor preço GLOBAL no valor de R$-400.500,00 (quatrocentos mil e quinhentos reais), por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.
Publique-se.
Epitaciolândia – Acre, 11 de outubro de 2019.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 037/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, através de sua Comissão de Licitação e seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação divulgada através do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 12.648 e Diário Oficial da União - DOU nº 192 do dia 03 de outubro de 2019, edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, para o dia 15 DE OUTUBRO DE 2019, de acordo com o ALERTA DO TCE ACRE, bem como, alteração de vício/erro no conteúdo do Edital e Termo de Referência. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE e Diário Oficial da União – DOU.
Epitaciolândia/AC, 11 de outubro de 2019.

Eli Lima de Freitas
Pregoeiro
Decreto nº 035/2019

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 038/2019
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
A Prefeitura Municipal de Epitaciolândia, Estado do Acre, através de sua Comissão de Licitação e seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO da licitação divulgada através do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE nº 12.648 e Diário Oficial da União - DOU nº 192 do dia 03 de outubro de 2019, edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2019, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, para o dia 17 DE OUTUBRO DE 2019, para alteração de vício/erro no conteúdo do Edital e Termo de Referência. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Estado do Acre – DOE e Diário Oficial da União – DOU.
Epitaciolândia/AC, 11 de outubro de 2019.

Eli Lima de Freitas
Pregoeiro
Decreto nº 035/2019

MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 97 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a incluir projeto no PPA 2018/2021, LDO 2019, e abrir um Crédito Suplementar na LOA 2019 no valor de R$ 84.386,00 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais) para atendimento das festividades do Festival do Feijão.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAREHAL THAUMATURGO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º - Para fins de atendimento das Festividades do 4º Festival do Feijão de Marechal Thaumaturgo fica o Poder Executivo autorizado a incluir o seguinte Projeto no PPA 2018 a 2021 - Lei nº 74/2017, e na LDO 2019 e LOA 2019.
Órgão:07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade: 02 – Departamento de Cultura e Esporte
Função: 13- Cultura
Subfunção:392- Difusão Cultural
Programa: 4 – Políticas Sociais e Afirmação de Direitos
Projeto: 1050– 4º Festival do Feijão de Marechal Thaumaturgo
Objetivo da Ação: O 4º Festival do Feijão de Marechal Thaumaturgo tem como objetivo a divulgação, valorização e expansão da cultura do Feijão. O Evento contará com Torneios, Festival de Quadrilhas, Festival de Músicas, Corridas de Motocross, Desfiles de Miss Feijão, Concurso da Melhor Feijoada, Concurso do Melhor Prato derivado do Feijão, Lutas de Box, Maratonas de Corridas Masculinas e Femininas.
Metas: Propiciar incentivo à produção e expansão das culturas do Feijão
Recursos:
06 - Convênios
01 - Recursos Próprios
Investimentos R$ 84.386,00 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais)
Elementos: 3.3.90.39.00.00.006 - Outros Serviços de Terceiros PJ 49. 550,00
3.3.90.39.00.00.001 - Outros Serviços de Terceiros PJ 34.836,00
Art. 2º - Fica o Poder Executivo, para fins de execução das ações apresentadas no Art. 1º, autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, no valor de R$ 84.386,00 (oitenta e quatro mil trezentos e oitenta e seis reais) sendo a abertura dos créditos na fonte 06 – Convênios da União e Suplementação por anulação para atendimento de contrapartida através de Decreto Municipal.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Vice-Prefeito, em 10 de outubro de 2019.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°98, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

INSTITUI A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-E E A ESCRITURAÇÃO FISCAL DO ISSQN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAREHAL THAUMATURGO - ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído, no Município de Marechal Thaumaturgo, Acre, o sistema eletrônico de emissão de Nota Fiscal de Serviços - NFS-e, geração do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), Escrituração Fiscal do ISSQN (Livro Eletrônico) e o Recibo Provisório de Serviços – RPS, para utilização exclusiva das empresas habilitadas a emissão da NFS-e.
§1º - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Marechal Thaumaturgo, Governo do Estado do Acre ou Governo Federal, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica que deverá ser garantida por assinatura digital do emitente e autorização de uso fornecida pela Secretaria da Fazenda/ Setor Fiscalização Tributária antes da ocorrência do fato gerador.
§2º - Aos contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, obrigados a utilizar a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços - NFS-e, é vedada a emissão de notas fiscais por qualquer outro sistema ou meio.
Art. 2º O acesso ao sistema para emissão de notas fiscais será efetuado através do site <www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br>, utilizando o link “Nota Fiscal”, e só será realizado mediante a utilização de login, senha de segurança e Certificação Digital.
§1º Para obter acesso ao sistema de que trata essa Lei, as pessoas deverão efetuar o cadastramento diretamente no setor da Fiscalização Tributária da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo, através de requerimento e apresentação conjunta da última alteração do contrato social da empresa, documento de identidade do representante legal da empresa e dos blocos de notas fiscais anteriormente autorizados.
§2º Após a solicitação de acesso, na conformidade deste artigo, e a devida comprovação pela Secretaria da Fazenda/ Setor Fiscalização Tributária da regularidade das informações, proceder-se-á a liberação ao sistema da NFS-e.
§3º Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou cada número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas— CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam inscritos perante a Receita Federal, Estadual e Municipal, e a pessoa física ou jurídica detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica.

Art. 3º As operações registradas em NFS-e ficam dispensadas de escrituração no Livro Registro de ISSQN e na Declaração Mensal de Serviços.
Art. 4º A NFS-e deve conter as seguintes indicações:
I - Número sequencial;
II - Código de verificação de autenticidade;
III - data da emissão;
IV - Identificação do prestador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) e-mail;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
e) Inscrição no Cadastro Fiscal.
V - Identificação do tomador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) e-mail;
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
VI - Discriminação do serviço;
VII - Valor total da NFS-e;
VIII - Valor da dedução na base de cálculo, se houver e na forma prevista na legislação municipal;
IX - Valor da base de cálculo;
X – Código do Serviço – enquadramento do serviço prestado na lista de serviços constante do anexo do Código Tributário Municipal;
XI - Alíquota e valor do ISS;
XII - Indicação no corpo da NFS-e de:
a) Isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
b) Serviço não tributável do Município de Marechal Thaumaturgo, nas hipóteses em que o imposto seja devido no local da prestação, em conformidade com a lei complementar federal e municipal.
c) Retenção de ISS na fonte;
d) Empresas prestadoras de serviços com recolhimento mediante alíquota fixa, da expressão “empresa enquadrada no regime de alíquota fixa por profissional”;
e) Empresas enquadradas com base de cálculo por estimativa ou outra forma de tratamento tributário diferenciado;
f) Existência de decisão judicial suspendendo a exigibilidade do ISSQN;
g) Número e data do Recibo Provisório de Serviços - RPS emitido, nos casos de sua substituição.
§1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo”, “Governo do Estado do Acre” e “Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, -NFS-e”.
§2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, e será específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.
§3º A NFS-e deverá ser assinada pelo emitente, com assinatura digital certificada por entidade credenciada, contendo o CNPJ de qualquer estabelecimento do emitente ou o CPF do responsável.
Art. 5º A NFS-e deve ser emitida “on-line”, por meio da Internet, no endereço eletrônico “http://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br” , utilizando o link “Nota Fiscal”, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Marechal Thaumaturgo, mediante a liberação de acesso.
Art. 6º A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado (“online”), no endereço eletrônico “http://www.marechalthaumaturgo.ac.gov.br”, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.
§ 1.º Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.
§ 2.° Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.
§ 3.º O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.
Art. 7º Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço.
Art. 8º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e poderá ser substituída por outra quando houver erro nos registros de prestação e serviços declarados, desde que isso ocorra até a data do pagamento do imposto e não excedida a data limite do dia 20 (vinte) do mês subseqüente a emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e a ser substituída.
§1º A substituição da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e deverá ser realizada obrigatoriamente por meio de função de substituição constante do aplicativo de geração do referido documento.
§2º Não produzirá efeitos a substituição após o início de qualquer procedimento fiscal.
Art. 8º A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente na operação, ficando a falta ou recolhimento parcial, sujeito à cobrança administrativa ou judicial.
Parágrafo único. Sobre a parte não recolhida do ISSQN no prazo legal incidirão os devidos acréscimos, correção monetária, juros e multas estabelecidos na Lei.
Art. 24 Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa no valor igual a:
I - 20 UFM’s para cada NFS-e não emitida ou de outro documento ou declaração exigida pela Administração;
II - 60 UFM’s para cada emissão indevida de NFS-e tributáveis como isentos, imunes, ou não tributáveis;
III - 40 UFM’s para cada NFS-e Municipal indevidamente cancelada.
IV – 25 UFM’s por competência mensal, pela falta da Declaração de Sem Movimentação, no Sistema da “Declaração Eletrônica de Serviços – Livro Eletrônico”, dos serviços tomado ou prestado;
V – 25 UFM’s por descumprimento de obrigação acessória relacionada à NFS-e que não possua penalidade específica.
Art. 9º Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:
I – aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II – registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.
Parágrafo único. A infração ao presente artigo será punida com multa igual a 100 UFM.
Art. 10º O Poder Executivo disciplinará:
I – A emissão da NFS-e;
II – Os prestadores de serviços sujeitos a utilização da NFS-e, por atividade e/ou por faixa de receita bruta ou outro;
III – O cronograma de implantação da NFS-e;
IV – As regras de lançamento e arrecadação das operações registradas através da NFS-e;
V – As regras de utilização do RPS e Escrituração Fiscal.
Art. 11º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo.
Art. 12º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Gabinete do Vice-Prefeito, em 10 de outubro de 2019.

VALDÉLIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO
Prefeito em exercício

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 321/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: B. A. LUCENA – ME, inscrita no CNPJ Nº: 02.367.453/0001-86.
Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento das máquinas utilizadas na recuperação de estradas vicinais no município de Marechal Thaumaturgo - Ac.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte de Recurso: Convênio nº 013/2019/DERACRE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
R$ 51.416,36 (cinquenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Assinam: VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal em Exercicio, portador da cédula de identidade 384961 / SJSP-AC, CPF: 703.049.552-72 e B. A. LUCENA – ME, inscrita no CNPJ Nº: 02.367.453/0001-86.
MARECHAL THAUMATURGO – AC
10/10/2019.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2019
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 034/2019, pelo regime de lote, a critério de menor preço por item, cujo objeto é Contratação de empresa para Aquisição de combustíveis para abastecimento das máquinas utilizadas na recuperação de estradas vicinais no município de Marechal Thaumaturgo - Ac, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:
ADJUDICOU o objeto da licitação para a empresa vencedora sendo ela: B.A LUCENA, CNPJ 02.367.453/0001-86, vendedora no item 01 – R$6,14.
Marechal Thaumaturgo Acre, 10 de outubro de 2019.

VALDELIO JOSÉ DO NASCIMENTO FURTADO.
Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 323/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: CONSTRUTORA CASTELO LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ: 26.971.828/0001-80.
Objeto: CONSTRUÇÃO DO QUIOSQUE DO MOTAXISTAS.
Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços/obras ora licitados são oriundos do RP cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fontes de Recursos: RP.
R$ 22.540,18 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).

Assinam: VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal em Exercicio, portador da cédula de identidade 384961 / SJSP-AC, CPF: 703.049.552-72 e CONSTRUTORA CASTELO LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ: 26.971.828/0001-80.
11/10/2019.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 321/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 34/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: B. A. LUCENA – ME, inscrita no CNPJ Nº: 02.367.453/0001-86.
Objeto: Aquisição de combustíveis para abastecimento das máquinas utilizadas na recuperação de estradas vicinais no município de Marechal Thaumaturgo - Ac.
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Fonte de Recurso: Convênio nº 013/2019/DERACRE. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
R$ 51.416,36 (cinquenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos).

Assinam: VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal em Exercicio, portador da cédula de identidade 384961 / SJSP-AC, CPF: 703.049.552-72 e B. A. LUCENA – ME, inscrita no CNPJ Nº: 02.367.453/0001-86.
MARECHAL THAUMATURGO – AC
10/10/2019.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 22/2019
OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MANOEL RODRIGUES DE ARAUJO MO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO.
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA DE LEI NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO, tipo menor preço global, e verificando que o processo se encontra em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:
I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e CONSTRUBEM CONSTRUÇÕES LTDA INSCRITA NO CNPJ: 05.123.449/0001-60, vencedora do item CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS EM MADEIRA DE LEI NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MARECHAL THAUMATURGO com o valor global R$ 22.540,18 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais e dezoito centavos).
Marechal Thaumaturgo AC, 11 de outubro de 2019.

JOSE VALDELIO DO NASCIIMENTO FURTADO.
Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 23/2019
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE PARA MOTOTAXISTAS.
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE PARA MOTOTAXISTAS, tipo menor preço global, e verificando que o processo se encontra em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:
I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e CONSTRUTORA CASTELO LTDA - ME CNPJ: 26.971.828/0001-80, vencedora do item CONSTRUÇÃO DE QUIOSQUE PARA MOTOTAXISTAS com o valor global R$ 41.794,12 (quarenta e um setecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).
Marechal Thaumaturgo AC, 11 de outubro de 2019.

JOSE VALDELIO DO NASCIIMENTO FURTADO.
Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 24/2019
OBJETO: REFORMA DE COBERTURA ESCOLAR, CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI NA COMUNIDADE SÃO JOÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA EM AREIA.
Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente à REFORMA DE COBERTURA ESCOLAR, CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI NA COMUNIDADE SÃO JOÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA EM AREIA, tipo menor preço global, e verificando que o processo se encontra em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e demais normas legais, resolve:
I - HOMOLOGAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e objeto da licitação para empresa vencedora com o valor no item 01 COBERTURA DA ESCOLA MARIA FERREIRA DO VALE com o valor R$ 55.218,73 (cinquenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e treze centavos), item 02 CONSTRUÇÃO DA PONTE EM MADEIRA DE LEI NA COMUNIDADE SÃO JOÃO com o valor R$ 22.533,11 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e três reais e onze centavos) item 03 CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AREIA com o valor R$ 71.463,57 (setenta e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).
Marechal Thaumaturgo AC, 11 de outubro de 2019.

JOSE VALDELIO DO NASCIIMENTO FURTADO.
Prefeito Municipal em Exercício.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

Extrato de Contrato nº 324/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 24/2019.
Contratante: Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO
Contratada: CONSTRUTORA CASTELO LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ: 26.971.828/0001-80.
Objeto: REFORMA DE COBERTURA ESCOLAR, CONSTRUÇÃO DE PONTE EM MADEIRA DE LEI NA COMUNIDADE SÃO JOÃO, CONSTRUÇÃO DE QUADRA EM AREIA.
Os recursos orçamentários para pagamento dos serviços/obras ora licitados são oriundos do RP cuja despesa será consignada na Dotação Orçamentária adiante especificada: Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00, 4.4.90.51.00 / Fontes de Recursos: RP/FNDE.
CONTRATAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pela Comissão Permanente Municipal de Licitação e objeto da licitação para empresa vencedora com o valor no item 01 COBERTURA DA ESCOLA MARIA FERREIRA DO VALE com o valor R$ 55.218,73 (cinquenta e cinco mil duzentos e dezoito reais e treze centavos), item 02 CONSTRUÇÃO DA PONTE EM MADEIRA DE LEI NA COMUNIDADE SÃO JOÃO com o valor R$ 22.533,11 (vinte e dois mil quinhentos e trinta e três reais e onze centavos) item 03 CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE AREIA com o valor R$ 71.463,57 (setenta e quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Assinam: VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal em Exercicio, portador da cédula de identidade 384961 / SJSP-AC, CPF: 703.049.552-72 e CONSTRUTORA CASTELO LTDA - ME INSCRITA NO CNPJ: 26.971.828/0001-80.
11/10/2019.

PLÁCIDO DE CASTRO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 181 DE 11 DE OUTURO DE 2019.

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 13 da Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, especificamente no art. 41, inciso VI e X.

D E C R E T A:
Art. 1º - Demitir a pedido a servidora LUMA DE OLIVEIRA CHOMPATI do cargo de Farmacêutica, matrícula 4343, ligada à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2019.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 11 de outubro de 2019.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO nº 197/2019
Objeto: Fornecimento de Material de Construção para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, e a empresa ANDRADE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica, com sede na Rua Epaminondas Jácome, 294 – CEP 69.928-000, no Município de Plácido de Castro - AC, CNPJ nº 10.380.071/0001-10.
Exercício – 2019;
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00.00;
Funcional Programática – 02.08.04.122.0006.2011;
Fonte De Recursos – 001;
ONDE SE LÊ: R$ 180.979,00(cento e oitenta mil novecentos e setenta e nove reais);
LEIA – SE: R$ 180.907,00 (cento e oitenta mil novecentos e sete reais);
Vigência: 31/12/2019;
Data da assinatura: 09 de outubro de 2019;

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) e Adriely Daiane Andrade (Contratada)

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 88 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.
O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.
Considerando o requerimento da chefe do setor de tesouraria solicitando o gozo de férias, período aquisitivo 2018/2019.
RESOLVE:
Art. 1° Designar o senhor Osnei da Silva Pereira, matrícula nº 706389, ocupante do cargo em comissão de Gerente Financeiro, para continuar respondendo acumuladamente, sem ônus pelo Setor de Tesouraria do SAERB, no período de 09/09/2019 a 08/10/2019, atribuindo-lhe às funções, do cargo de Tesoureiro (a) as quais são: fazer diariamente a Conciliação Bancária, Liquidar e efetuar pagamentos, Observar as datas de vencimentos dos pagamentos, visando não contrair multas e juros, Lançar periodicamente no Sistema Web público rendimento de aplicação financeira de recursos próprios e convênios, efetuar todos os lançamentos de receita no Sistema Web público e elaborar a prestação de contas mensal dos recursos recebidos do convênio junto ao DEPASA.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar do dia 09 de setembro de 2019.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Raimundo Correia da Costa
Diretor Presidente
Decreto Munic. nº 576/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SAFRA

Termo de Homologação e Adjudicação
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude, Homologo e Adjudico todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de apoio referente ao Processo Administrativo nº 182/2019 – Pregão Presencial (Menor Preço) nº 005/2019 – CEL, em favor das empresas: TENDAS ALUBAN LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 22.949.065/0001-10, vencedora dos itens 01 – Tenda Piramidal 10 x 10 m, valor de R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil quinhentos reais), item 02 – Tenda sanfonada 2 x 2 m, valor de R$ 92.082,00 (noventa e dois mil e oitenta e dois reais), totalizando R$ 126.582,00 (Cento e vinte e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais); VISUAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LONAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 05.626.958/0001-06, vencedora do item 03 – Cobertura para barraca 2 x 2 m, valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais); D. L. RAMOS - ME, inscrita no CNPJ nº 05.146.814/0001-52, vencedora dos item 04 – Mesas plásticas, valor de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais) e item 19 – Sacos para lixo de 100 litros, valor de R$ 2.150,00 (dois mil e cento e cinquenta reais), totalizando R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais); S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.338.922/0001-52, vencedora do item 05 – Cadeiras plásticas, valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais); RIO NEGRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 12.911.227/0001-78, vencedora dos itens 06 – Cabo quadriplex de 16 mm, valor de R$ 424,00 (Quatrocentos e vinte e quatro reais), item 07 – Disjuntor trifásico de 80 A, valor de R$ 73,00 (Setenta e três reais), item 10 – Cabo flex de 4 mm, valor de R$ 894,00 (Oitocentos e noventa e quatro reais), item 12 – Bocal E27, valor de R$ 521,90 (Quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos), item 13 – Cabo flex de 2,5 mm, valor de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais), item 15 – Disjuntor 70 A bifásico, valor de R$ 72,00 (Setenta e dois reais), item 16 – Disjuntor 60 A bifásico, valor de R$ 70,35 (Setenta reais e trinta e cinco centavos) e item 17 – Disjuntor 50 A bifásico, valor de R$ 50,80 (Cinquenta reais e oitenta centavos), totalizando R$ 4.506,05 (Quatro mil e quinhentos e seis reais e cinco centavos); REAL CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.598.411/0001-40, vencedora dos itens 08 – Perfurante de 16 mm, valor de R$ 35,60 (Trinta e cinco reais e sessenta centavos), item 09 – Tomada de 20 A, valor de R$ 215,00 (duzentos e quinze reais), item 11 – Cabo PP de 1 x 3 x 16 mm, valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais) e item 18 – Conector Ferf 16 mm, valor de R$ 161,80 (Cento e sessenta e um reais e oitenta centavos), totalizando R$ 3.512,40 (Três mil e quinhentos e doze reais e quarenta centavos); G V BRITO – ME, inscrita no CNPJ n° 02.188.601/0001-03, vencedora do item 14 – Tomada 10 A universal, valor de R$ 1.321,35 (Um mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos); FRANCINETE FERNANDES DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.054.020/0001-00, vencedora dos itens 20 – Camisetas em malha, tamanhos P, M e G, valor de R$ 7.000,00 (Sete mil reais), item 21 – Camisetas em malha, tamanho GG, valor de R$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais), item 22 – Camisetas em malha, tamanho EG, valor de R$ 900,00 (Novecentos reais), item 23 – Layout e confecção de camiseta em malha PV ou 4k, valor de R$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais), item 25 – Diagramação e impressão de folder, valor R$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais), item 27 – Confecção de faixa, valor de R$ 500,00 Quinhentos reais) e item 28 – Banners com layout e impressão digital em lona vinil, valor de R$ 792,00 Setecentos e noventa e dois reais), totalizando R$ 12.132,00 (Doze mil e cento e trinta e dois reais); e a empresa G. S. SILVEIRA – EIRELI, inscrita no CNPJ n° 84.313.923/0001-93, vencedora dos itens 24 – Confecção de banner medindo 0,30 x 0,40 m, valor de R$ 1.174,80 (Um mil e cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) e item 26 – Confecção de banners medindo 1,80 x 1,20 m, valor de R$ 645,00 (Seiscentos e quarenta e cinco reais), totalizando R$ 1.819,80 (Um mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), para atender a execução dos Convênios com registro na Plataforma +Brasil (SICONV) nº 774177/2012/SENAES, cujo objeto é “Atender 902 famílias , sendo 502 em situação de extrema pobreza e 400 familias empreendedores”, 844097/2017/SENAES, cujo objeto é “Apoio a economia solidária no município de Rio Branco” e 876410/2018/SENAES, cujo objeto é “Fortalecimento das Feiras de Economia solidária no Município de Rio Branco”, totalizando R$ 203.923,60 (Duzentos e três mil novecentos e vinte e três reis e sessenta centavos).
Rio Branco-Acre, 10 de outubro de 2019.

Paulo Sérgio Braña Muniz
Secretário Municipal de Agricultura Familiar e de
Desenvolvimento Econômico – SAFRA
Decreto nº 1151 de 14 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SASDH

Nº do Contrato Nº 130/2019/SASDH
Processo Administrativo nº 223/2018/CPL
Partes: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa D. L. RAMOS - ME, inscrita no CNPJ: 05.146.814/0001-52.

Objeto: Aquisição de material de consumo copa e cozinha (Abridor de lata, assadeiras em alumínio, bacia de plástico, caneca de plástico e outros), para atender a Diretoria de Assistência Social e a Diretoria de Gestão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, conforme descrição no Termo de Referência, anexo I.
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 084/2018/CPL/PMRB.
O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.
Fundamento Legal: Nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho 2015 e Decreto Municipal nº 1.127/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
Valor Global: R$ 22.608,40 (Vinte e dois mil, seiscentos e oito reais e quarenta centavos).
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos Programas de Trabalho:
01.020.605.08.244.0205.2307.0000; 01.020.605.08.244.0205.2306.0000; 01.020.001.08.122.0601.2200.0000.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.
Fonte de Recursos: 101 e 117.
Local e Data: Rio Branco - Acre, 03 de outubro de 2019

Assinam: A Sra. Secretária Vanuza da Silva Lima de Messias, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, e a Empresa D. L. RAMOS - ME, neste ato representado pelo Senhor Derli Luiz Ramos.

PREFEITURA DE RIO BRANCO - ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SASDH

PORTARIA Nº 275 DE 2019
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.469 de 04 de setembro de 2019, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como Executores do Contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e a Empresa a seguir enunciada:
Processo Administrativo nº: 223/2018/CPL
Contrato: n° 130/2019/SASDH
Contratada: D. L. RAMOS - ME.
Objeto: Aquisição de material de consumo copa e cozinha (Abridor de lata, assadeiras em alumínio, bacia de plástico, caneca de plástico e outros), para atender a Diretoria de Assistência Social e a Diretoria de Gestão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, conforme descrição no Termo de Referência, anexo I.
Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2019.
Vigência do contrato (início e término): 03 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
I – Executor Titular: Andraê Cruz de Pinho.
Matrícula: 711311-2
Telefone: (68) 3211-2464
II – Executor Substituto: Francisco Ferroni Silva da Cruz.
Matrícula: 711610-1
Telefone: (68) 3211-5451
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.
Rio Branco – Acre, 03 de outubro de 2019

Vanuza da Silva Lima de Messias
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH
Decreto nº 1.469/2019

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOSNº019/2019CPL /PMRB
Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, HOMOLOGO o processo licitatório referente a PREGÃO SRP Nº 019/2019 - CPL /PMRB, que tem como objeto os serviços de Manutenção de Pontes, Passarelas e Escadarias, localizadas, no Município de Rio Branco – Acre, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da empresa LARDEYS CONSTRUTUORA E COMÉRIO LTDA, com valor de R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).
Rio Branco/AC, 16 de agosto de 2019.

Marcos Venicio de Oliveira Holanda
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº.058/2019
(PROCESSO Nº. 044/2018 – CPL/PMRB)
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2018
PARTES: O Município de Rio Branco, através da Secretaria Municipal de Educação – SEME e a empresa RAIMUNDO NONATO GOMES DE LIMA – ME
DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a SUPRESSÃO no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) correspondente a 0,77 % (zero virgula setenta e sete por cento) ao valo inicial do CONTRATO/SEME/Nº. 058/2019, que tem por objeto a contratação de empresa Especializada para fornecimento e manutenção de recargas extintores de incêndio novos, nas dependências de toda a rede municipal de ensino e prédios administrativos, desta Secretaria Municipal de Educação – SEME. Especificados nos Itens (01, 02, 04, 06, 07 e 17) do Anexo II do Edital de Pregão para Registro de Preços nº. 026/2018 CEL/PMRB, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
DO VALOR: O valor inicial do Contrato que era de R$ 54.584,00 (cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais) terá uma supressão de 420,00 (quatrocentos e vinte reais) que corresponde 0,77 % (zero virgula setenta e sete por cento) e passará a corresponder ao valor de R$ 54.164,00 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais).
DA DESPESA: As despesas decorrentes dessa contratação serão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho, assim distribuído:
O valor total deste contrato passa a ser R$ 54.164,00 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais). Sendo R$ 10.496,00 (dez mil quatrocentos e noventa e seis reais) 013.003.22390000 (Manutenção e Desenvolvimento das Creches), R$ 14.855,00 (quatorze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais) - 013.003.21290000, (Manutenção da Educação Infantil), R$ 17.343,00 (dezessete mil, trezentos e quarenta e três reais) 013.003.2127.0000 (Manutenção do Ensino Fundamental, R$ 8.510,00 (oito mil, quinhentos dez reais) 013.003.21320000, e R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais) 013.002.21320000, (Manutenção Prédios Administrativos). RP (Recurso Próprio).
DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.
DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº. 8.666/93.
DO FORO: O foro do presente Contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 04 (quatro) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 03 de outubro de 2019.

ASSINAM: Moisés Diniz Lima pela Contratante
Willian Assis de Souza pela Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

DECISÃO
Nome do Autuado: RB DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E MERCADORIAS EM GERAL LTDA
Processo Administrativo Nº 9.316.09.2019
Auto de Infração nº: 0000086
Considerando que a conduta praticada na propriedade AUTUADA, RB DISTRIBUIDORA COMÉRCIO DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E MERCADORIAS EM GERAL LTDA, atestada mediante o Relatório de Fiscalização nº 238/2019 e o Parecer Jurídico nº 010/2019, constituiu-se em prática lesiva ao Meio Ambiente, tipificada no art. 14, VII, da Lei Municipal nº 1.459/02, c/c art. 72 da Lei Municipal nº 1.330/99 e que, desta forma, deve o Auaudo sofrer a penalidade prevista em Lei para a hipótese;
Considerando que nos autos deste processo ficou demonstrado ser o Autuado a responsável pela infração, pois a equipe fiscal constatou que no referido local é Área de Preservação Permanente – APP, e que houve uma modificação na paisagem local com a remoção de vegetação natural, com grande movimentação de terra que resultou em uma barragem ao longo do curso d'água e o aterramento de parte de APP, conforme se observa da imagens anexas (fls. 03, 07,08 e 09);
Considerando que totalmente improcedente a alegação de nulidade do auto de infração por violação ao princípio constitucional da ampla defesa e contraditório, pois estes foram exercidos plenamente pelo autuado, pois tomou ciência do auto de infração e protocolou a defesa dentro do prazo de dez dias, conforme previsto no art. 145, Lei 1.330/99;

Considerando que a Lei Ambiental do Município não estabelece qualquer previsão de aplicar primeiro o termo de advertência e numa segunda infração, o auto de infração. Pelo contrário, a lei determina que sejam aplicadas as penalidades uma independentemente da outra, e isso conforme a gravidade e a necessidade da medida a ser adotada em cada caso;
Considerando que o valor da multa já vem estabelecido em lei, de acordo com o tipo de infração cometida (leve, grave ou gravíssima). Neste caso o valor foi alto por corresponder a uma infração gravíssima (78,10 UFRMB), não tendo a administração o poder discricionário para aumentar, diminuir ou refazer o cálculo;
Considerando que as alegações do autuado "de que não praticou qualquer ilícito, que as ações de boa fé praticadas no local, com suas ínfimas consequências, sequer causaram dano ambiental", não correspondem à realidade dos fatos, pois a equipe fiscal da SEMEIA esteve no local e, após vistoria, constataram intervenção numa Área de Preservação Permanente (APP), devidamente registrado (Relatório fotográfico - fls. 03, 07,08 e 09), o que por si só comprovam a ocorrência do dano ambiental;
Considerando que no auto de infração aplicado não consta nenhuma irregularidade capaz de ensejar o cancelamento ou nulidade, pois presentes os requisitos essenciais que devem constar na lavratura do auto de infração (conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.459/2002);
Considerando que a infração cometida pelo Autuado classifica-se como gravíssima, e não sendo o mesmo reincidente, há possibilidade de redução do valor da multa, mediante a aceitação de um Termo de Compromisso posterior a ser efetuado nesta Secretaria Municipal de Meio ambiente (Lei nº 1.460/2002);
DECIDO pela improcedência da defesa apresentada pelo Autuado e pela consequente manutenção e validade do Auto de Infração nº 0000086.
Dê-se ciência.
Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99.
Rio Branco, 09 de outubro de 2019.

Aberson Carvalho de Sousa
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Tendo em vista o Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município nos autos do Processo Administrativo nº 15.0070/2019, com numeração da Projuri nº 2019.02.001739, que entende estar resguardada a legalidade que justifica a alternativa de contratação através da Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção corretiva de 05 (cinco) transformadores, visando atender às necessidades do Departamento de Iluminação Pública – Secretaria Municipal de Zeladoria da Cidade, obtém-se uma melhor qualidade e menor preço dos serviços, assegurando mais vantagem a Administração Pública, amparado no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Assim, e em conformidade com o Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação com a empresa DAP – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, para a prestação do serviço acima citado, sendo inexigível a licitação, cuja despesa ocorrerá por conta do Programa de Trabalho: 015.001.20420000 (Ampliação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública) e Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica); Fonte de Recurso: 119 (COSIP), no valor de R$ 12.700,00 (doze mil, setecentos reais.
Rio Branco, 09 de outubro de 2019

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto Nº 052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 217/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JURANDI DE SOUZA BANDEIRA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Árbitro	Até 40 jogos	100,00	4.000,00
	Assistente	Até 50 jogos	50,00	2.500,00
	4º Árbitro	Até 6 jogos	40,00	240,00
	Adicional	Até 6 jogos	50,00	300,00
	Mesário	Até 50 jogos	30,00	1.500,00
TOTAL.....				R$ 8.540,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 8.540,00 (Oito mil, quinhentos e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Jurandi de Souza Bandeira, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 218/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ VERA LÚCIA CAVALCANTE ARAÚJO.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Mesário	Até 50 jogos	30,00	1.500,00
TOTAL.....				R$ 1.500,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Vera Lúcia Cavalcante Araújo, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 219/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ALINE ALVES RODRIGUES.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Delegado	Até 40 jogos	40,00	1.600,00
TOTAL.....				R$ 1.600,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Aline Alves Rodrigues, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 220/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MARIA AURICÉLIA DE SOUZA MESQUITA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Mesário	Até 50 jogos	30,00	1.500,00
	Delegado	Até 40 jogos	40,00	1.600,00
TOTAL.....				R$ 3.100,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Maria Auricélia de Souza Mesquita, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 221/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ JACKSON RODRIGUES DA SILVA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Árbitro	Até 40 jogos	100,00	4.000,00
	Assistente	Até 50 jogos	50,00	2.500,00
	4º Árbitro	Até 6 jogos	40,00	240,00
	Adicional	Até 6 jogos	50,00	300,00
TOTAL.....				R$ 7.040,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Jackson Rodrigues da Silva, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 222/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MÁRIO JORGE FERREIRA LIMA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Árbitro	Até 40 jogos	100,00	4.000,00
	Assistente	Até 50 jogos	50,00	2.500,00
	4º Árbitro	Até 6 jogos	40,00	240,00
	Adicional	Até 6 jogos	50,00	300,00
TOTAL.....				R$ 7.040,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Mário Jorge Ferreira Lima, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 223/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ KENNEDY DE SOUZA LIMA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Mesário	Até 50 jogos	30,00	1.500,00
TOTAL.....				R$ 1.500,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Kennedy de Souza Lima, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 224/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MARCOS NOGUEIRA MORAIS.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Árbitro	Até 40 jogos	100,00	4.000,00
	Assistente	Até 50 jogos	50,00	2.500,00
	4º Árbitro	Até 6 jogos	40,00	240,00
	Adicional	Até 6 jogos	50,00	300,00
TOTAL.....				R$ 7.040,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais) que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Marcos Nogueira Morais, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 225/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ OSVALDO TOMÁZ FILHO.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Árbitro	Até 40 jogos	100,00	4.000,00
	Assistente	Até 50 jogos	50,00	2.500,00
	4º Árbitro	Até 6 jogos	40,00	240,00
	Adicional	Até 6 jogos	50,00	300,00
TOTAL.....				R$ 7.040,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Osvaldo Tomáz Filho, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 226/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ PAULO CÉLIO FÉLIX DE LIMA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Árbitro	Até 40 jogos	100,00	4.000,00
	Assistente	Até 50 jogos	50,00	2.500,00
	4º Árbitro	Até 6 jogos	40,00	240,00
	Adicional	Até 6 jogos	50,00	300,00
TOTAL.....				R$ 7.040,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Paulo Célio Félix de Lima, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 227/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ OSMARILDO NOGUEIRA BARBOSA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Árbitro	Até 40 jogos	100,00	4.000,00
	Assistente	Até 50 jogos	50,00	2.500,00
	4º Árbitro	Até 6 jogos	40,00	240,00
	Adicional	Até 6 jogos	50,00	300,00
TOTAL.....				R$ 7.040,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Osmarildo Nogueira Barbosa, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 228/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MARIA SOCORRO SIQUEIRA DA SILVA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Mesário	Até 50 jogos	30,00	1.500,00
	Delegado	Até 40 jogos	40,00	1.600,00
TOTAL.....				R$ 3.100,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Maria Socorro Siqueira da Silva, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 229/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ DANIEL DE SOUZA PEREIRA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Delegado	Até 40 jogos	40,00	1.600,00
TOTAL.....				R$ 1.600,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Daniel de Souza Pereira, como contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 230/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ ANTONIA SANTOS FREITAS.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Delegado	Até 40 jogos	40,00	1.600,00
TOTAL.....				R$ 1.600,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Antonia Santos Freitas, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 231/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ IANE VERAS ANDRADE.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Árbitro	Até 40 jogos	100,00	4.000,00
	Assistente	Até 50 jogos	50,00	2.500,00
	4º Árbitro	Até 6 jogos	40,00	240,00
	Adicional	Até 6 jogos	50,00	300,00
TOTAL.....				R$ 7.040,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Iane Veras Andrade, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 233/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ EDMUNDO LIRA DA COSTA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Árbitro	Até 40 jogos	100,00	4.000,00
	Assistente	Até 50 jogos	50,00	2.500,00
	4º Árbitro	Até 6 jogos	40,00	240,00
	Adicional	Até 6 jogos	50,00	300,00
TOTAL.....				R$ 7.040,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Edmundo Lira da Costa, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 234/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ MARIVALDO DOS SANTOS SALES.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Árbitro	Até 40 jogos	100,00	4.000,00
	Assistente	Até 50 jogos	50,00	2.500,00
	4º Árbitro	Até 6 jogos	40,00	240,00
	Adicional	Até 6 jogos	50,00	300,00
TOTAL.....				R$ 7.040,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Marivaldo dos Santos Sales, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 235/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ DEMOSTHYNES DE SOUZA MIRANDA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Árbitro	Até 40 jogos	100,00	4.000,00
	Assistente	Até 50 jogos	50,00	2.500,00
	4º Árbitro	Até 6 jogos	40,00	240,00
	Adicional	Até 6 jogos	50,00	300,00
	Delegado	Até 40 jogos	40,00	1.600,00
TOTAL.....				R$ 8.640,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 8.640,00 (Oito mil, seiscentos e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Demosthynes de Souza Miranda, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 236/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CATYANE DE SOUZA VIGA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Delegado	Até 40 jogos	40,00	1.600,00
TOTAL.....				R$ 1.600,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos

Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Catyane de Souza Viga, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 237/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ CARLOS ALBERTO RAMOS DE SOUZA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Árbitro	Até 40 jogos	100,00	4.000,00
	Assistente	Até 50 jogos	50,00	2.500,00
	4º Árbitro	Até 6 jogos	40,00	240,00
	Adicional	Até 6 jogos	50,00	300,00
TOTAL.....				R$ 7.040,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Carlos Alberto Ramos de Souza, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL

EXTRATO DO CONTRATO FGB/DIRETORIA DE GESTÃO Nº 238/2019
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL/ FRANCELINO PINHEIRO BARBOSA.
PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Credenciamento nº. 05/2019, publicado no Diário Oficial nº. 12.586.
OBJETO
O (A) contratado (a) se obriga por este instrumento a realizar Serviços de Arbitragem Esportiva na modalidade de Futebol, no Evento VII Campeonato Municipal de Futebol – "Copão Comunitário".
Os serviços serão realizados de forma fracionada, conforme as funções, unidades e quantidades descritas abaixo:

MODALIDADE	FUNÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
Futebol	Árbitro	Até 40 jogos	100,00	4.000,00
	Assistente	Até 50 jogos	50,00	2.500,00
	4º Árbitro	Até 6 jogos	40,00	240,00
	Adicional	Até 6 jogos	50,00	300,00
TOTAL.....				R$ 7.040,00

VALOR
O valor global da prestação de serviço objeto deste contrato é de R$ 7.040,00 (Sete mil e quarenta reais), que respeita a tabela de valores máximos definidos no Edital de Credenciamento nº. 005/2019.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO
Programa de Trabalho: 01.013.301.27.812.0202.2034.0000 – Calendários Esportivos
Fonte do Recurso: 101 - Recursos Próprios
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 31/12/2019, a partir da data de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 29 de Agosto de 2019.

ASSINAM: Erick Pinheiro Caniso, Diretor – Presidente, como contratante e Francelino Pinheiro Barbosa, como contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

PORTARIA RBTRANS N. º 241/2019
O Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS, no uso de suas atribuições legais, que lhe faculta a Lei nº 1.731 de 22 de dezembro de 2008, baixa a seguinte PORTARIA:
CONSIDERANDO que compete a RBTRANS, planejar, disciplinar, coordenar, controlar e fiscalizar o transporte e trânsito de Rio Branco;
CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento o art. 5º da Lei Nº 2.332 de 25 de setembro de 2019 que institui no município de Rio Branco, anualmente no dia 12 de maio como o Dia da Fibromialgia, Filas Preferenciais, Vagas de Estacionamento;
CONSIDERANDO a necessidade em estabelecer requisitos e procedimentos para o credenciamento dos usuários;
CONSIDERANDO o que estabelece o art. 5º § único da Lei Nº 2.332 de 25 de setembro de 2019, que delega ao órgão de trânsito a emissão de documento de identificação.
RESOLVE:
Art. 1º. ESTABELECER procedimentos para expedição de credenciais de estacionamento para pessoas com síndrome de fibromialgia;
Art. 2º. O requerimento poderá ser feito pelo usuário ou seu representante legal, devidamente constituído, conforme modelo constante do Anexo I desta Portaria, acompanhado do comprovante de pagamento da respectiva taxa, conforme o que preceitua a Lei Municipal nº 1.508/2003.
Art. 3º. O requerimento deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, dentro dos respectivos prazos de validade:
I – Cópia de documento de identificação e do CPF;
II – Cópia do Laudo Médico expedido por profissional médico especialista; e
III – se for o caso, cópia da procuração específica, com firma reconhecida, acompanhada da cópia de documento válido de identificação do Procurador.
Art. 4º O laudo médico deverá constar no mínimo as seguintes informações:
I – Identificação da unidade de saúde (Hospital, Clinica, Consultório, etc.) com endereço e telefone;
II – Número do RG e CPF da pessoa com síndrome;
III – Informações sobre a síndrome e limitações funcionais apresentadas;
IV – Diagnóstico identificado pelo Código Identificador da Doença – CID, em consonância com art. 5º, § 1º, do Decreto Federal n.º 5.296/04, especificando claramente sua caracterização;
V – Identificação do médico com sua respectiva especialidade e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM;
Art. 5°. Após o cadastro junto a RBTRANS será expedido credencial com os dados da pessoa com síndrome de fibromialgia, conforme modelo do Anexo II desta Portaria;
§ 1º A credencial para pessoas com fibromialgia terá validade de 05 (cinco) anos.
Art. 6º - Para expedição da segunda via da credencial, nos casos de extravio, furto, roubo ou dano, o usuário deverá requerer novo credenciamento, entretanto, será considerada a validade do Laudo Médico, da procuração e demais documentos constantes do prontuário.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco-AC, 07 de outubro de 2019.

Nélio Anastácio de Oliveira
Superintendente
Decreto n°059/2019

PORTARIA RBTRANS Nº 241/2019 - ANEXO I

Prefeitura Municipal de Rio Branco
Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS

Solicitação de Credencial para Estacionamento

Nome

CPF | Identidade | Órgão Exp.

Naturalidade | Data de Nascimento

Endereço

Bairro | CEP | Telefone

E-mail

Observação

_____

_____

_____

_____

Neste termo peço cadastro e declaro sob as penas da lei, que o contido acima é expressão da verdade.
Sanções aplicáveis: havendo comprovação de falsidade, o declarante fica sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação vigente.

Assinatura do requerente:

_____

Data_____ _____
Visto do Atendente

ESTACIONAMENTO

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

ESTACIONAMENTO VAGA ESPECIAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.332/2019

Nº DO REGISTRO:

_____

VALIDADE:

MUNICÍPIO: RIO BRANCO – AC

ÓRGÃO EXPEDIDOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

NOME DO(A) BENEFICIÁRIO(A):

REGRAS DE UTILIZAÇÃO:

1. A autorização concedida por meio deste cartão somente terá validade se o mesmo for apresentado no original e preencher as seguintes condições:

   1.1. Estiver colocado sobre o painel do veículo, com frente voltada para cima;

   1.2. For apresentado à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitado.

2. Este cartão de autorização poderá ser recolhido e o ato da autorização suspenso ou cassado, a qualquer tempo, a critério do órgão trânsito, especialmente se verificada irregularidade em sua utilização, considerando-se como tal, dentre outros:

   2.1. O empréstimo do cartão a terceiros;

   2.2. O uso de cópia do cartão, efetuada por qualquer processo;

   2.3. O porte do cartão com rasuras ou falsificado;

   2.4. O uso do cartão em desacordo com as disposições nele contidas ou na legislação pertinente, especialmente se constatado pelo agente que o veículo por ocasião da utilização da vaga especial, não serviu para o transporte de pessoa portadora da SINDROME DA FIBROMIALGIA;

   2.5. O uso do cartão com validade vencida;

3. A presente autorização somente é valida para estacionar nas vagas devidamente sinalizadas como Símbolo Internacional de Acesso, especialmente criadas pelo órgão de trânsito para esse fim.

4. Esta autorização também permite o uso em vagas de Estacionamento Rotativo Regulamentado, gratuito ou pago, sinalizadas com o Símbolo Internacional de Acesso, sendo obrigatória a utilização, conjunta do cartão bem como a obediência às suas normas de utilização.

5. O desrespeito ao disposto neste cartão de autorização, bem como às demais regras de trânsito e a sinalização local, sujeitará o infrator as medidas administrativas, penalidades e pontuações previstas em lei.

6. Este cartão terá validade somente no município de Rio Branco-Acre, sendo vedada sua utilização em qualquer outra cidade do território nacional.

RODRIGUES ALVES

ESTADO DO ACRE
COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DE CONSELHEIRO TUTELAR

RESULTADO DA APURAÇÃO DE VOTOS DA ELEIÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE RODRIGUES ALVES – ACRE, QUADRIÊNIO 2020/2024.

	Nomes	Nº do Candidato	Quant. de votos
1º	Maninha do Rivinha	111	424 votos
2º	Randson Alves	456	310 votos
3º	Orleildo Bussons	123	298 votos
4º	Vanderley Santbanny	555	290 votos
5º	Arisson	345	288 votos
6º	Marizete Melo	777	258 votos
7º	Daniel Mendonça	444	162 votos
8º	Wilas do Profeta	321	157 votos
9º	Mateus do Cajú	277	156 votos
10	Léo	567	132 votos
11º	Bruno Souza	333	132 votos
12º	Zinha	234	102 votos
13º	Dárcila Carvalho	222	74 votos
14º	Quevim	177	73 votos
15º	Leilândia Oliveira	365	45 votos
16º	Dr. Gideone	475	44 votos
17º	Amadeu Santana	155	42 votos

Rodrigues Alves Acre, 10 de outubro de 2019.
Comissão Organizadora

SANTA ROSA DO PURUS

NOME DOS CANDIDATOS ELEITOS PARA CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO PURUS – ACRE.
TOTAL DE VOTOS VALIDOS: 466
VOTOS BRANCOS E NULOS: 21

NOMES DOS CANIDATOS ELEITOS	TOTAL DE VOTOS
Alcemir Domingos Kaxinawá	208
Dayane Almeida de Melo	42
Marilene Vasques da Silva	67
Silva Barros da Silva	26
Vanessa Ribeiro Verissimo	102

Santa Rosa do Purus /AC, 06 de outubro de 2019.
Daisson Gomes Teles - Promotor de Justiça
Elândia Muniz Lustanaud - Membro da Comissão eleitoral
Efraim de Lima Costa - Membro da Comissão eleitoral
Danúbia Nascimento Lima - Membro da Comissão eleitoral
Marcela Nascimento da Silva - Membro da Comissão eleitoral

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus/Acre vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo n° 42/2019, Ratifica a declaração de Dispensa de Licitação n° 11/2019 para Aquisição de Material de consumo, Equipamentos em caráter de Urgência (Peças de reposição do Caminhão caçamba wolksvagen 03 Und de Pneus Mixto), que visa atender as necessidades da Infraestrutura rural e urbana do Município. Do fornecedor REI DOS PNEUS EPP, CNPJ nº 22.793.733/0002-44, Telefone: (68) 3221-5590, VIA CHICO MENDES, n° 2285, VILA DO DNER CEP – 69.906-134, Rio Branco-Ac, valor total da cotação R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Determinando que se proceda à publicação do devido extrato no DOE.
Santa Rosa do Purus, 11 de outubro de 2019.

Francisco de Assis Fernandes da Costa
Prefeito Municipal

SENADOR GUIOMARD

DECRETO Nº. 323, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2019.

O Prefeito Municipal de Senador Guiomard no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Senador Guiomard e autorização contida na Lei Municipal nº 166 de 15 de janeiro de 2019.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no Valor de R$ 26.200,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2.041 – Apoio a Organização e Gestão do IGD BF
3.3.90.36.00.00.0017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 19.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2.037 – Atenção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.36.00.00.0017 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 7.200,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2.041 - Apoio a Organização e Gestão do IGD BF
3.3.90.30.00.00.0017 – Material de Consumo 19.000,00
12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
12.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0013.2.037 - Atenção a Proteção Social Especial de Média Complexidade
3.3.90.30.00.00.0017 – Material de Consumo 7.200,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 08 de outubro de 2019.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 324. DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõem sobre a antecipação do Feriado Municipal do Dia dos Professores, de 15 de outubro (terça-feira) para o dia 14 de outubro (segunda-feira) do corrente ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89,
RESOLVE:
Art. 1º - Antecipar do dia 15 de outubro (terça-feira) para o dia 14 de outubro (segunda-feira) do ano em curso, o feriado Municipal do Dia dos Professores em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Art. 2º - Ficam excluídos dos efeitos do presente decreto, os serviços que se constituam em atividades consideradas essenciais e/ ou inadiáveis à população.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 11 de outubro de 2019.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2019
O senhor André Luís Tavares da Cruz Maia, Prefeito Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no processo administrativo nº 198/2019, da Secretaria de Administração Municipal, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação direta por dispensa de licitação, para atender as necessidades das Secretarias, a empresa F.C.P DOS SANTOS – ME (CHURRASCARIA ESQUINA DO SABOR) – CNPJ nº 15.730.143/0001-26, situada na Av. Castelo Branco, nº 2670, Centro – Senador Guiomard/AC, com o valor total de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), para o fornecimento de refeição pronta, tipo marmitex, com fundamento nas disposições no Art. 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93, e suas alterações, autorizando assim a aquisição imediata do produto.
Senador Guiomard/AC, 11 de outubro de 2019.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard/AC

TARAUACÁ

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2019
PROCESSO Nº1.990/2019- VALIDADE: 12 MESES PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2019.OBJETO: Aquisição de Material Consumo como fardamento tipo camisas e shorts para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação em especial as escolas municipais Urbanas e Rurais e Programa Educacional de Resistência às drogas e a violência - PROERD em conformidade com as Leis municipais de 938/2019 e 946/2019.
ENCARTE I
J. V. COMERCIO EIRELI, CNPJ n. º 17.745.710/0001-43, com sede na Rua Dr. Sansão Gomes 676 - Bairro Triângulo, CEP 69.970-000, no Município de Tarauacá, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Lucas da Costa Cabral Pinho, portador (a) da Cédula de Identidade nº 11079789 SSP/AC e CPF nº 026.925.742-06 residente e domiciliado na cidade de Tarauacá.

ITEM	DECRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.P/ CONSUMO ESCOLAS URBANAS	QUANT.P/ REGSITRO ESCOLAS URBANAS	QUANT.P/ CONSUMO ESCOLAS RURAIS	QUANT.P/ REGSITRO ESCOLAS RURAIS	TOTAL GERAL P/ REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	Camiseta Escolar- Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficias e modelo aprovado pelo município Tamanho: 06 anos. Masculina.	RAEGE CONFECÇÕES	UND	250	500	250	500	1000	25,00	25.000,00
08	Camiseta Escolar- Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficias e modelo aprovado pelo município Tamanho: 10 anos. Masculina	RAEGE CONFECÇÕES	UND	250	500	250	500	1000	25,00	25.000,00
11	Camiseta Escolar- Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficias e modelo aprovado pelo município Tamanho: 14 anos. Feminina	RAEGE CONFECÇÕES	UND	150	300	150	300	600	27,20	16.320,00
12	Camiseta Escolar- Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficias e modelo aprovado pelo município Tamanho: 14 anos. Masculina	RAEGE CONFECÇÕES	UND	150	300	150	300	600	27,37	16.422,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.P/ CONSUMO	TOTAL GERAL P/ REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	Camiseta escolar - EJA Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas. Confecção em malha PV. Cores oficias e modelo aprovado pelo município com pintura frente e verso. Tamanho: G. Masculina Adulto. Informação técnica do tecido: Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose.	UND	RAEGE CONFECÇÕES	50	100	27,30	2.730,00
25	Camisa regata em malha PV. Gola V, com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, com ribanas no pescoço. Cor Branca. Tamanho para 12 anos masculina.	UND	RAEGE CONFECÇÕES	100	200	27,10	5.420,00
28	Camisa regata em malha PV, Gola V, com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, com ribanas no pescoço. Cor Branca. Tamanho para 14 anos feminina.	UND	RAEGE CONFECÇÕES	100	150	27,99	4.198,50
33	Short – Esportivo tecido malha 100% poliéster cor preta tamanho 12 anos Masculino.	UND	RAEGE CONFECÇÕES	100	200	27,30	5.460,00
37	Short – Esportivo tecido malha 100% poliéster cor preta tamanho 16 anos Masculino	UND	RAEGE CONFECÇÕES	50	100	28,00	2.800,00
TOTAL GERAL R$ Cento e três mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta centavos.							103.350,50

ENCARTE II
M. E., DA SILVA ALBUQUERQUE EIRELI, CNPJ n. º 04.017.547/0001-50, com sede na Rua João de Paiva, n°979, sala A – centro CEP: 69.970-000 no município de Tarauacá, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Valdicélio Lima Silva portador (a) da Cédula de Identidade nº 0272190 SSP/AC e CPF nº 495.189.332-00, residente e domiciliado na Rua João de Paiva Bairro Senador Pompeu cidade de Tarauacá.

ITEM	DECRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.P/ CONSUMO ESCOLAS URBANAS	QUANT.P/ REGSITRO ESCOLAS URBANAS	QUANT.P/ CONSUMO ESCOLAS RURAIS	QUANT.P/ REGSITRO ESCOLAS RURAIS	TOTAL GERAL P/ REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Camiseta Escolar- Camiseta Escolar- Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficias e modelo aprovado pelo município Tamanho: 04 anos. Masculina.	RAEGI MALHARIA	UND	250	500	250	500	1.000	24,50	24.500,00
07	Camiseta Escolar- Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficias e modelo aprovado pelo município Tamanho: 10 anos. Feminina	RAEGI MALHARIA	UND	250	500	250	500	1.000	26,20	26.200,00
10	Camiseta Escolar- Camiseta Escolar- - Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficias e modelo aprovado pelo município Tamanho: 12 anos. Masculina	RAEGI MALHARIA	250	500	250	500	1000	1.000	26,19	26.190,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.P/ CONSUMO	TOTAL GERAL P/ REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	Camiseta escolar - EJA Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas. Confecção em malha PV. Cores oficias e modelo aprovado pelo município com pintura frente e verso. Tamanho: P. feminina Adulto. Informação técnica do tecido: Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose.	UND	RAEGI MALHARIA	50	100	26,60	2.660,00
18	Camiseta escolar - EJA Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV. Cores oficias e modelo aprovado pelo município com pintura frente e verso. Tamanho: M. feminina Adulto. Informação técnica do tecido: Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose.	UND	RAEGI MALHARIA	150	300	27,20	8.160,00
21	Camiseta escolar - EJA Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas. Confecção em malha PV. Cores oficias e modelo aprovado pelo município com pintura frente e verso. Tamanho: GG. Masculina Adulto. Informação técnica do tecido: Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose.	UND	RAEGI MALHARIA	50	100	28,30	2.830,00
29	Camisa regata em malha PV. Gola V, com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, com ribanas no pescoço. Cor Branca. Tamanho para 16 anos masculina.	UND	RAEGI MALHARIA	50	100	28,50	2.850,00
30	Camisa regata em malha PV. Gola V, com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, com ribanas no pescoço. Cor Branca. Tamanho para 16 anos feminina.	UND	RAEGI MALHARIA	50	100	28,60	2.860,00
32	Short – Esportivo tecido malha 100% poliéster cor preta tamanho 10 anos Feminino	UND	RAEGI MALHARIA	100	200	27,50	5.500,00
36	Short – Esportivo tecido malha 100% poliéster cor preta tamanho 14 anos feminino	UND	RAEGI MALHARIA	100	150	28,99	4.348,50
TOTAL GERAL R$ (Cento e seis mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos).							106.098,50

ENCARTE III

M. B. OLIVEIRA - ME, CNPJ n. º14.600.715/0001-90, com sede na Rua Quintino Bocaíuva ,138 – centro CEP: 69.970-000 no município de Tarauacá, neste ato representada pelo (a) Sr (a). Mirna Borges Oliveira, portador (a) da Cédula de Identidade nº 352168 SSP/AC e CPF nº 012.606.241-29, residente e domiciliado na cidade de Tarauacá.

ITEM	DECRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.P/ CONSUMO ESCOLAS URBANAS	QUANT.P/ REGSITRO ESCOLAS URBANAS	QUANT.P/ CONSUMO ESCOLAS RURAIS	QUANT.P/ REGSITRO ESCOLAS RURAIS	TOTAL GERAL P/ REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Camiseta Escolar- Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficias e modelo aprovado pelo município Tamanho: 06 anos. Feminina	RAEGI	UND	250	500	250	500	1.000	25,00	25.000,00

6	Camiseta Escolar- Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficias e modelo aprovado pelo município Tamanho: 06 anos. Masculina.	RAEGI	UND	250	500	250	500	1.000	25,00	25.000,00
13	Camiseta Escolar- Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficias e modelo aprovado pelo município Tamanho: 16 anos. Feminina	RAEGI	UND	100	250	100	250	500	28,00	14.000,00
14	Camiseta Escolar- Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficias e modelo aprovado pelo município Tamanho: 16 anos. Masculina	RAEGI	UND	100	250	100	250	500	29,00	14.500,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.P/ CONSUMO	TOTAL GERAL P/ REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	Camiseta escolar - EJA Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV. Cores oficias e modelo aprovado pelo município com pintura frente e verso. Tamanho: M. Masculina Adulto. Informação técnica do tecido: Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose.	UND	RAEGI	150	300	27,00	8.100,00
23	Camisa regata em malha PV. Gola V com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose com ribanas no pescoço. Cor Branca. Tamanho para 10 anos masculina	UND	RAEGI	100	200	27,30	5.460,00
26	Camisa regata em malha PV. Gola V, com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, com ribanas no pescoço. Cor Branca. Tamanho para 12 anos feminina.	UND	RAEGI	100	200	27,00	5.400,00
27	Camisa regata em malha PV, Gola V, com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, com ribanas no pescoço. Cor Branca. Tamanho para 14 anos masculina.	UND	RAEGI	100	150	28,00	4.200,00
34	Short – Esportivo tecido malha 100% poliéster cor preta tamanho 12 anos feminino	UND	RAEGI	100	200	28,00	5.600,00
38	Short – Esportivo tecido malha 100% poliéster cor preta tamanho 16 anos feminino.	UND	RAEGI	50	100	28,50	2.850,00
TOTAL GERAL R$ (Cento e dez mil, cento e dez reais).							110.110,00

ENCARTE IV

E. C. GOMES DO Ó - ME, CNPJ n. º 07.354.488/0001-02 com sede na Rua Dona Constância de Menezes, n°321, – centro CEP: 69.970-000 no município de Tarauacá, neste ato representada pelo (a) Sr (a) Edinaldo Cavalcante Gomes do Ó portador (a) da Cédula de Identidade nº 194.310-SSP/AC e CPF nº 322.518.072-72, residente e domiciliado na Dona Constância de Menezes, n°321, – centro cidade de Tarauacá.

ITEM	DECRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.P/ CONSUMO ESCOLAS URBANAS	QUANT.P/ REGSITRO ESCOLAS URBANAS	QUANT.P/ CONSUMO ESCOLAS RURAIS	QUANT.P/ REGSITRO ESCOLAS RURAIS	TOTAL GERAL P/ REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Camiseta Escolar- Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas, Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficias e modelo aprovado pelo município Tamanho: 04 anos. Feminina	J.S MALHARIA	UND	250	500	250	500	1.000	22,00	22.000,00
05	Camiseta Escolar- Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficias e modelo aprovado pelo município Tamanho: 06 anos. Feminina	J.S MALHARIA	UND	250	500	250	500	1.000	25,00	25.000,00

09	Camiseta Escolar-Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas Confecção em malha PV com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, nas cores oficias e modelo aprovado pelo município Tamanho: 12 anos. Feminina	J.S MALHARIA	UND	100	250	100	250	500	26,19	26.190,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT.P/ CONSUMO	TOTAL GERAL P/ REGISTRO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
15	Camiseta escolar - EJA Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas. Confecção em malha PV. Cores oficias e modelo aprovado pelo município com pintura frente e verso. Tamanho: P. Masculina Adulto. Informação técnica do tecido: Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose.	UND	J.S MALHARIA	50	100	26,00	2.660,00
20	Camiseta escolar - EJA Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas. Confecção em malha PV. Cores oficias e modelo aprovado pelo município com pintura frente e verso. Tamanho: G. feminina Adulto. Informação técnica do tecido: Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose.	UND	J.S MALHARIA	50	100	27,30	5.460,00
22	Camiseta escolar - EJA Manga curta, gola V tradicional com ribanas no pescoço e mangas. Confecção em malha PV. Cores oficias e modelo aprovado pelo município com pintura frente e verso. Tamanho: GG. Feminina Adulto. Informação técnica do tecido: Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose.	UND	J.S MALHARIA	50	100	28,34	2.834,00
24	Camisa regata em malha PV. Gola V, com Aproximadamente 65% poliéster + 35% viscose, com ribanas no pescoço. Cor Branca. Tamanho para 10 anos feminina	UND	J.S MALHARIA	100	200	28,00	4.200,00
31	Short – Esportivo tecido malha 100% poliéster cor preta tamanho 10 anos Masculino.	UND	J.S MALHARIA	100	200	28,00	5.600,00
35	Short – Esportivo tecido malha 100% poliéster cor preta tamanho 14 anos Masculino.	UND	J.S MALHARIA	100	150	27,00	4.050,00
TOTAL GERAL R$ (Noventa e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais)							96.262,00

DATA 03/10/2019. Assinam: Marilete Vitorino de Siqueira – CONTRATANTE e as Empresas J.V. COMERCIO EIRELI, E. C. GOMES DO Ó – ME, M. B. OLIVEIRA – ME, M. E.DA SILVA ALBUQUERQUE EIRELI – Fornecedores Registra

SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 651/2019 DE 10 DE OUTUBRO DE 2019

"Dispõe sobre revogação integral da Lei n°332/2012 (Verbas Indenizatórias do exercício parlamentar) e dá outras providências".

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogado integralmente a Lei n° 332/2012 (Verbas Indenizatórias do exercício parlamentar).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, Sena Madureira, Acre, 10 de Outubro de 2019.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA LEI N.º 641/2018
Em análise do contido na LEI N. 641/2018 de 18 de dezembro de 2018, foi detectado erro material na impressão desta, cujo valor destacado no Artigo 89, alínea a, a.1, estava diferente do aprovado na Câmara Municipal pelo Autógrafo n.º 041/2018 de 12 de dezembro de 2018, corrigindo nesse momento apenas o tocante ao valor da gratificação, onde se lê: "a. a1) DIRETOR DE ESCOLA ....R$:900,00 (novecentos reais)" o correto é "a. a1) DIRETOR DE ESCOLA....R$: 990,00 (novecentos e noventa reais), mantendo-se todo o teor da lei acima, assim como o início de sua vigência como sendo a data de sua publicação originária, garantindo aos beneficiados nesta alínea o direito ao percebimento de valores retroativos a sua implementação.
Sena Madureira-Ac, 10 de Outubro de 2019.

Osmar Serafim de Andrade
Prefeito Municipal

DIVERSOS

LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS TARAUACÁ LTDA

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença de Operação, para atividade de ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS - UNIDADE DE SAÚDE, localizado à Rua: Dr. Sansão Gomes, 297 – Centro - Tarauacá – AC

MARCOS ALVES DAMASCENO

Torna público a existência da Reurb- E da área localizada na RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, qualificada como LOTE: 13 com uma área de 477,84 m², para dar ciência a todos os possíveis interessados para que no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, apresente impugnação. A ausência de manifestação da parte será interpretada como concordância com a Reurb, conforme art.31.§ 6º da lei 13.465.
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-75°W, de coordenadas N 9.158.154,943m e E 753.438,849m; deste segue, com azimute de 110°54'20" por uma distância de 32,20m até o vértice M02, de coordenadas N 9.158.143,453m e E 753.468,929m; deste segue, com azimute de 199°53'46" por uma distância de 15,10m até o vértice M03, de coordenadas N 9.158.129,254m e E 753.463,790m; deste segue, com azimute de 290°59'52" por uma distância de 31,21m até o vértice M04, de coordenadas N 9.158.140,437m e E 753.434,655m; deste segue, com azimute 16°07'29" por uma distância de 15,10m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 93,61 m.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

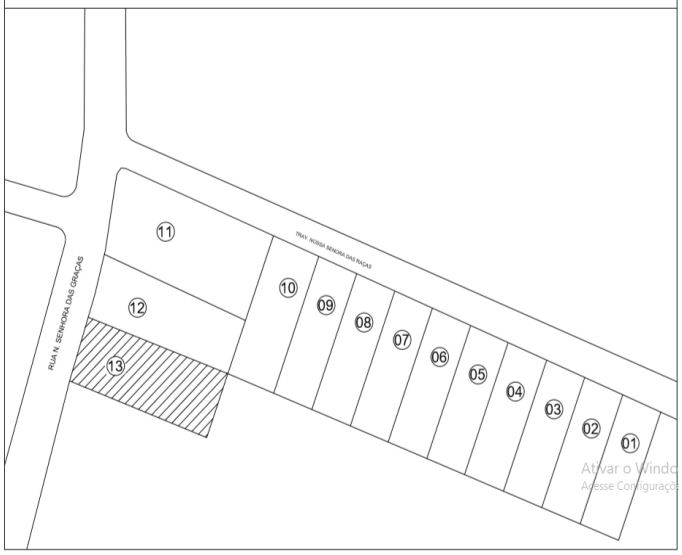

Estado do Acre
Diário Oficial
www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076